Anno de 1846. Terça feira 16 de Junho. Anno XXII N. 132.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Crescente a 2 as 3 horas e 9 minutos da manhãa.
Lua cheia a 9 a 1 hora e 15 minutos da tarde.
Minguante a 16 as 4 horas e 17 min. da manhãa.
Lua nova a 23 as 3 horas e 27 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras no meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 10 h. e 6 minutos da manhãa.
Segunda as 10 h. e 30 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

15 Segunda S. Vito, aud. do J. dos orf. e do J. do C. da 2. v. do J. M. da 2 v.
16 Terça S. Aureo, aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 2. dist. de t.
17 Quarta S. Thereza, aud. do J. do civ. da 2. vara, e do J. de paz do 2.º dist. de t.
18 Quinta Leoncio, aud. do J. de orphãos, e do J. municipal da 1. vara.
19 Sexta ✠ SS. Coração de Jesus, S. Juliana de Falconieri.
20 Sabbado S. Silverio, aud. do J. do civel da 1.ª vara, e do J. de paz do 1.º dist. de t.
21 Domingo S. Luiz Gonzaga.

CAMBIOS NO DIA 15 DE JUNHO.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 350 réis por franco.
» » Lisboa 105 % premio por mez.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/2 p. % ao mez.

Ouro—Onças hespanholas. .	31$500	a	32$000
» Moedas de 6$400 vel.	16$700	a	16$800
» » de 6$400 nov.	16$200	a	16$400
» » de 4$000. . .	9$000	a	9$200
Prata— Pataçoes.	1$980	a	1$990
» Pesos columnares.	1$990	a	2$000
» Ditos Mexicanos.	1$960	a	1$980
» Miuda.	1$760	a	1$800

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DO CORRENTE.

Officio—Ao commissario-pagador, declarando, que a tabella para o preço dos alugueis das casas, que, para residencia dos officiaes de primeira linha, forão arrendadas por conta da fazenda, só deve vigorar da data da sua approvação em diante.—Participou-se ao commandante das armas.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, significando haver sido de dez arrobas o emprestimo de polvora, que ao almoxarifado da ilha de Fernando fez o commandante do brigue-escuna *Leopoldina*.

Dito—Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, determinando, faça abrir praça para a obra de 163 praças de empedramento, e 296 de camada de barro sobre o setimo lanço da estrada do Páo-d'Alho.—Participou-se ao engenheiro em chefe das obras publicas.

Dito—Ao inspector interino do arsenal de marinha, dando-se por inteirado da installação da respectiva contadoria.

Dito—Ao mesmo, scientificando-o de haver solicitado do governo imperial autorisação para mandar indemnisar a repartição a seu cargo da quantia de 1:491,111 rs., cujo pagamento S. mc. pedio.

Dito—Ao mesmo, determinando, ponha a disposição do chefe de policia interino o recruta Pedro Barboza de Freitas, que pela junta de saúde fôra julgado incapaz do serviço de marinha.—Recommendou-se ao chefe de policia interino, désse outro destino á este recruta.

Dito—Ao chefe da legião da guarda nacional de Nazareth, declarando, proponha um outro cidadão para o posto de alferes da primeira companhia do respectivo primeiro batalhão, rejeitado por Luiz Theotonio Bezerra Junior.

Commando das Armas.

TABELLA DAS CONTINENCIAS, GUARDAS DE HONRA E SALVAS, QUE SE DEVEM OBSERVAR NO EXERCITO.—PROVISÃO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1843.

Aos principes estrangeiros, commandante em chefe do exercito, presidentes de provincia nos seus governos, etc.

§ 19.—As tropas em parada, e as guardas deverão apresentar as armas, bandeiras postas horizontalmente, continencias de espada, e marcha batida pelos tambores, cornetas, clarins e musicas, etc.

. . . .

Aos coroneis, e aos officiaes da imperial ordem do Cruzeiro e da Roza.

§ 24.—As guardas chamarão ás armas, e os officiaes fazem continencia de espada; as sentinellas apresentão as armas.

§ —As guardas da pessoa do commandante em chefe só deverão chamar as armas e fazer continencias ás autoridades, á quem pertencerem continencias iguaes, ou maiores das que competem ao commandante em chefe. As mesmas guardas só chamarão ás armas, e os officiaes farão continencia de espada, ás autoridades, a quem se devem apresentar as armas nas mais guardas.

. . . .

§ 39.—Iguaes honras e continencias, conforme as que ficão declaradas, são devidas a todos os officiaes de iguaes graduações ás dos officiaes do exercito, e que pertenção ao corpo d'armada nacional e imperial, aos de artilharia de marinha, da extincta segunda linha, ordenanças, guarda nacional, empregados civis, que tiverem graduações militares, e aos de qualquer arma das differentes nações estrangeiras.

Regulamento n.º 12, de 9 de março de 1838.

Art. 1.º—Os commandantes superiores da guarda nacional serão reputados ☞ coroneis commandantes de divisão, os chefes de legião—coroneis commandantes de brigada ☜.

Decreto n.º 99, de 1.º de outubro de 1841.

Sendo conveniente estabelecer regras certas, que façâo cessar as duvidas, a que teem dado lugar a intelligencia do decreto n.º 12, de 9 de março de 1838, com notavel prejuizo da fazenda nacional: hei por bem declarar, tendo ouvido o parecer do concelho supremo militar, que os commandantes superiores da guarda nacional, e os chefes da legião, quando empregados em serviço activo de primeira linha, só teem direito ao soldo do seu posto, que he ☞ o de coronel ☜; e, por identidade de rasão aos majores de legião só compete o soldo de major. E quanto as gratificações, devendo estas ser reguladas pela tabella de 28 de março de 1825, compete aos primeiros perceber 90,000 réis mensaes, quando commandando divisão, e 80,000 reis commandando brigada; aos segundos 80,000 rs. sendo commandantes de brigada, e 30,000 réis, se commandarem corpo, etc.......

EXPEDIENTE DO DIA 22 DO PASSADO.

Officio—Ao presidente da provincia, enviando-lhe, para ser presente a junta de justiça, os processos verbaes dos réos: tambor, Pedro Antonio, e soldados, Florencio de Souza, e Joaquim José de Sant'Anna, todos do quarto batalhão de artilharia á pé.

Dito—Ao mesmo, communicando-lhe, para ser levado ao conhecimento do Exm. Sr. ministro da guerra, que, em virtude do seu aviso de 7 de agosto do anno p. p., vai ser nomeado o concelho de guerra, que tem de julgar ao sargento do primeiro batalhão de caçadores, Thelesfero Gonçalves de Barros, pela culpa de haver extraviado diversos artigos, pertencentes ao hospital militar da villa de Jaguarão, onde esteve empregado.

Dito—Ao mesmo, para que se dignasse de pedir esclarecimentos acerca do fardamento, que se tem de fazer para as praças do primeiro batalhão de caçadores, que por aviso de 12 de fevereiro se determinou, que fosse azul, emquanto que por ordem do commandante em chefe do exercito do sul, expedida pelo respectivo ajudante-general, de 6 de abril do anno passado, se mandou, que o batalhão se fardasse de panno verde, acompanhando o figurino, que a S. Exc. enviava.

Dito—Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, autorisando-o á dar por findo o engajamento do musico Manoel Francisco de Paula, em vista das rasões ponderadas no seu officio desta data.

Dito—Ao tenente-coronel commandante do quarto batalhão de artilharia á pé, respondendo o seu officio de 8 do corrente (maio), com a copia do que, sobre a materia nella contida, recebêra do commissario-pagador; isto he, sobre a moradia dos officiaes, e pagamento dos alugueis das casas.

Dito—Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, mandando recolher a prisão o sargento Thelesfero Gonçalves de Barros, visto ter de responder a concelho de guerra.

Dito—Ao subdelegado da freguezia dos Afogados, mandando-lhe apresentar o corneta Francisco José, que se acha preso, ficando assim satisfeita a sua requisição.

IDEM DO DIA 23.

Officio—Ao presidente da provincia, fazendo remessa do mappa demonstrativo da força destacada em Alagoa-Preta; com o que ficava satisfeita a sua exigencia.

Dito—Ao mesmo, remettendo, para ser transmittida a repartição da guerra, o mappa estatistico das enfermidades tratadas no hospital regimental desta provincia, no primeiro trimestre do corrente anno

Dito—Ao commandante das forças da provincia das Alagôas, significando, que, em virtude de ordem do governo imperial tendo de ficar alli destacada uma força do segundo batalhão de artilharia a pé, equivalente a duas companhias no seu estado completo, e devendo, portanto, regressar as praças constantes da relação, que lhe enviava por excederem o numero marcado, houvesse de dar suas ordens, para que semelhante regresso se effectuasse.

Dito—Ao major Joaquim Caetano de Souza Cosseiro, remettendo, na qualidade de presidente do conceiho de guerra do sargento Telesfero Gonçalves de Barros, a portaria de nomeação e mais papeis concernentes ao mesmo concelho, para que proseguisse em seus trabalhos.

Dito—Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, dizendo, que o esclarecimento pedido no seu officio de 14 do corrente sobre o fardamento, que tem de fazer para as praças do batalhão sob seu commando, estava dependendo do governo imperial, a quem, por intermedio da presidencia, havia subjeitado este negocio.

Dito—Ao coronel commandante do segundo batalhão de artilharia a pé, significando, que, não podendo já ter applicação no batalhão de seu commando o livro-mestre, que foi dado ao extincto quarto corpo de artilharia, o fizesse recolher á secretaria militar, subsistindo, por este motivo, a requisição, que fizera para o fornecimento do novo livro-mestre.

Dito—Ao mesmo, prevenindo, que os destacamentos do Poço-da-Panella e Olinda ião ser rendidos por praças do quarto batalhão de artilharia a pé.

Portaria—Nomeando o concelho de guerra, que tem de julgar o sargento do primeiro batalhão de caçadores Thelesfero Gonçalves de Barros, pela culpa de haver extraviado varios artigos do hospital militar da villa de Jaguarão.

Dita—Nomeando o concelho de guerra, que tem de julgar, pelo crime de deserção, o soldado da companhia fixa de cavallaria, Antonio Joaquim da Silva.

IDEM DO DIA 25.

Officio—Ao presidente da provincia, informando o requerimento do capitão do primeiro batalhão de caçadores, F. de P. A Grilo, que ao governo imperial pede seis mezes de licença para tratar de sua saúde na provincia do Rio Grande-do-Sul, aonde o clima lhe he favoravel, e tem familia.

Dito—Ao mesmo, remettendo os mappas: numero 1, da força effectiva de linha desta guarnição; numero 2, dos movimentos por altas e baixas dos corpos; numero 3, estatistico criminal; e numero 5, dos artigos bellicos, acompanhado de um outro em additamento, comprehensivo dos artigos não contemplados no mappa modelo; com o que ficava preenchido o disposto no artigo 5.º do regulamento de 8 de maio de 1843, em virtude do qual havia feito directa remessa de iguaes mappas ao Illm. e Exm Sr. ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Dito—Ao mesmo, transmittindo, para ser presente á junta de justiça, o processo verbal feito ao réo Severino Izidro, soldado do segundo batalhão de artilharia á pé, pelo crime de haver entrado á noute na fortaleza do Brum, escallando a muralha.

Dito—Ao coronel commandante do primeiro batalhão de caçadores, exigindo o concelho de disciplina, que se deveria ter feito ao soldado Lourenço Antonio Ferreira, para ser enviado ao general commandante das armas da provincia do Rio-Grande-do-Sul, que o requisitou para fazer julgar alli dito soldado em concelho de guerra.

IDEM DO DIA 26.

Officio—Ao coronel commandante do segundo batalhão de artilharia á pé, communicando-lhe, para sua intelligencia e governo, que o cirurgião-ajudante do batalhão sob seu commando, Antonio José da Fonseca Lessa, foi nomeado, por aviso da repartição da guerra de 11 deste mez (maio), para servir no hospital militar da provincia da Bahia.

Portaria—Mandando escusar do serviço, d'ordem do governo imperial, communicada em aviso de 30 de abril proximo passado, o particular sargento-ajudante do quarto batalhão de artilharia á pé, Francisco Xavier de Miranda, por ter finalisado o seu engajamento.

Dita—Mandando, por igual ordem e motivo, escusar do serviço ao soldado do deposito, Manoel Correia da Cruz.

IDEM DO DIA 27.

Officio—Ao presidente da provincia, ponderando, que o recruta Antonio José Rodrigues padecia de molestias, que requerião logo o methodico tratamento, estando ainda assim duvidoso o seu restabelecimento, como se deprehendia do parecer do facultativo, que o inspeccionou, além de ser o recruta maior de 35 annos; a vista do que, S. Exc. resolvesse como achasse acertado.

Dito—Ao mesmo, acerca do quantitativo para as obras, que se precisão fazer no quartel destinado ao segundo batalhão de artilharia á pé, segundo o orçamento do engenheiro Vauthier.

Dito—Ao mesmo, participando, que o soldado reformado João Benedicto de Oliveira se acha nesta provincia, e que seria apresentado ao commissario-pagador, para lhe abrir o necessario assentamento, em vista das communicações officiaes, mediante as quaes se lhe podia fazer o pagamento do soldo, a contar da data da imperial resolução, que o reformou.

Dito—Ao mesmo, informando acerca do abono em réis do fardamento vencido pelo sargento Joaquim Garcia dos Santos, pertencente ao deposito de recrutas, em presença das rasões produzidas pelo commissario-pagador, em officio, sobre o qual havia S. Exc. lançado o seu despacho de 23 do corrente (maio).

Dito—Ao mesmo, transmittindo, para que fosse deferido como julgasse de justiça, o requerimento do cirurgião-ajudante do quarto batalhão de artilharia á pé, Dr. Policarpo Cesario de Barros, que pede tres mezes de licença para ir a provincia da Bahia.

Correspondencias.

Omnia si perdas, famam servare memento,
Qua semel amissa, postea nullus eris.

Grande he o prazer, que sente aquelle, que, sendo atrozmente ferido naquillo, que elle tem de mais precioso, a sua reputação, se acha habilitado para confundir o seu calumniador: he isto o que justamente acontece commigo neste momento. Os redactores do *D. Novo*, querendo diminuir a impressão do julgamento da causa entre S. Exc. o Sr. presidente da provincia e Joaquim Bonifacio Pereira, responsavel do periodico *Carranca*, julgamento, que, sob a minha presidencia, teve lugar, na sessão do jury do dia 27 do mez passado, vomitárão contra mim, no n. 118, as mais negras calumnias, figurando-me como um vil instrumento, de que a opposição se servira para chegar ao seu desejado fim, a absolvição do réo. Não me sorprendêrão os redactores do *D. Novo*, não; eu bem sabia, que mesmo no tribunal do jury havia quem, com o intuito de cortejar a presidencia, de quem estava n'uma dependencia immediata, se tinha encarregado da torpe missão de intrigar-me perante ella, envenenando os meus actos alli praticados, aliás os mais innocentes: por muitas vezes declarei, alto e bom som, que não queria, que me mordessem de furto, que apresentassem pelas folhas publicas os factos, de que me accusavão, que eu tinha por sem duvida pode-los refutar completamente; e tantas forão as minhas instancias, o que bem provava a tranquillidade de minha consciencia, que a final fizerão-me sempre a vontade, pelo que não posso deixar de lhes dar infinitos agradecimentos, porque dest'arte, longe de infamarem, concorrêrão para que mais escoimada apparecesse a minha conducta como magistrado, pela vez primeira posta em duvida por aquelles mesmos, que, ha bem pouco tempo, nessa folha, onde hoje me açoutão, me chamárão —*a perola entre o esterco*.

Passarei, pois, a cumprir a minha palavra, fazendo a enumeração dos factos, de que se me argue, o combatendo-os, um por um, com documentos, cuja authenticidade se não póde contestar.

A primeira arguição he *que convoquei o jury muito de proposito para o dia 18 do mez passado, dia marcado para a eleição de dous senadores, dia, em que, estando todos occupados com as eleições, facilmente se distrahirido do jury, e em que, por conseguinte, podia eu compôr o tribunal a meu bel-prazer*.

Confesso com toda a ingenuidade, de que sou capaz, que, quando convoquei o jury para o dia 18 do mez passado, não me occorreo, que esse era o dia, em que devia reunir-se tambem o collegio eleitoral: com a designação desse dia, que era uma segunda-feira, não tive em vista outra cousa mais do que principiar com a semana os trabalhos do tribunal, como costumão fazer quasi todos os juizes; mas essa coincidencia fatal deixará de significar o proposito, que nesse meu acto querem enchergar os redactores do *D. Novo*, se se attender: 1.º, que, sendo a designação do dia, para que se convoca uma sessão do jury, feita sempre antes do sorteio dos jurados, que teem de nella servir (art. 325 e 326 do regulamento n. 120, de 31 de janeiro de 1842), não podia eu saber, que havião de sahir sorteadas pessoas, que erão eleitores, unicas legitimamente impedidas de comparecer no predito dia 18; 2.º, que, para supprirem a essas pessoas, que faltárão com participação de estarem occupadas naquelle dia no collegio eleitoral, que não passárão de seis, não fiz nomear outras, por contar com ellas no dia seguinte, como tudo se mostra no documento n. 1, donde fica manifesto, que não me quiz aproveitar, para o fim, que suppõem os redactores do *D. Novo*, da occupação do dia, a qual mesmo nada influio para o caso, tanto assim que nelle comparecêrão vinte e dous jurados (documento n. 1), numero quasi

FOLHETIM.

A LEÔA. (*)

POR **Frederico Soulié.**

PRIMEIRO VOLUME.

III.

AS CONFIDENCIAS.

Nesse dia, levára Julia o irmão para um camarim, que ficava junto á sala, e lhe perguntára que duello era esse, que Amab havia tido pela manhãa; não lhe parecia crivel, que se podesse trabalhar uma hora antes de expôr a vida; e daqui se suscitárão mil questões acerca de ab.

—Ah! respondêra-lhe o irmão, isto he um homem famoso, tu não sabes..... Começou por aprendiz de um pintor de decorações; pintava marmores e granitos nas escadas; passou depois a filetes. Ainda não tinha doze annos, quando sentio, que valia mais do que isso. Acabado o dia, ia á escola gratuita de desenho, e em poucos mezes aprendeo o que alli se ensina em tres annos; depois foi para a academia, sempre á noite, porque era preciso ganhar o seu jornal, para ter com que pagar o modelo.

—Elle então não tem familia?

—São mortos pai e mãi, que o deixárão orphão aos oito annos; um pintor vidraceiro, que o recolheo em sua casa, lhe ensinou o officio por caridade.

—De veras! exclamou Julia, em tom triste e compassivo. E tu dizes, que fez grandes progressos na academia? Então foi lá, que aprendeo a pintar?

—Não foi a cousa assim tão depressa; primeiramente tentou a lithographia, e, quando se achou forte, pozse a trabalhar por sua conta..... Fez frontaes de chaminé por cinco mil reis. Nesse tempo, não almoçava elle nunca, e não jantava todos os dias, em fim assentou a mão.

—Como dizes tu?

—Digo, que assentou a mão, isto he, tornou-se destro; foi trabalhar então a jornal com Léon Noel, e ganhava cinco patacas por dia; era o seu bom tempo!

—Como! pois agora?.....

—Foi nesse tempo, que elle ajuntou um peculiozinho, para poder estudar de dia a pintura; só trabalhava em lithographia á luz, de noite; quinze horas de trabalho por dia; quasi que morre..... E ainda mais, quando se levantou da molestia, não tinha cinco réis de seu. Foi preciso voltar ao trabalho de jornal. Em fim conseguio fazer dous pequenos quadros..... Forão estes recebidos no museo, mas ninguem deo fé delles, e comprou-os um judeo á trinta mil réis cada um. Qualquer outro, por exemplo, ficaria desanimado; porem, sabes que mais, aquillo he um genio de ferro; viveu a pão e agua, mas pintou..... N'uma das ultimas exposições, teve um artigo de um dos seus amigos, a quem havia tirado o retrato *gratis*; isso produzio-lhe alguns outros. Hoje, está elle inteiramente na carreira; tambem por alli conseguio ser mestre de desenho em um collegio de meninas.

—Ah! disse Julia, curiosa, em um collegio de meninas!

—Sim, sim, replicou Carlos, sem fazer reparo na particular expressão, que Julia pozera nessa pergunta, e foi justamente dahi, que resultou o seu duello.....

—Sim! disse Julia, e por uma das suas discipulas.... por alguma dessas raparigas.

—Não, não, pela mãi de uma pequena.

—Por uma senhora?

—Que não valia a pena, não obstante ser bem bonita.....

—Ah! disse Julia, então que senhora he essa?

—He mulher de um banqueiro, a qual quiz tirar o seu retrato na ausencia do marido, para lh'o apresentar na sua volta. Vinha todas as manhãas á officina. Em um mez estava acabado o retrato, que he admiravel; e eu trabalhei no fundo.

—E então! esse retrato?

—Quando estava acabado, não o quiz mais a dama pagar pelo preço ajustado..... quiz regatear.....

—Então ella não he rica?

—Tem mais de cem mil cruzados de renda..... não penses, que são os pobres, que regatêão, são os ricos; ella queria dar sómente duzentos mil réis, em vez de quatrocentos. A' isso disse-lhe Victor:

«—A senhora pagar-me-ha por este retrato quatrocentos mil réis, ou então far-me-ha o favor de o aceitar.

(*) Vide *Diario* n.º 131.

igual áquelle, que houve no primeiro dia da primeira sessão deste anno, e muito superior ao do primeiro dia da ultima do anno passado (documentos ns. 2 e 3).

A segunda arguição he, *que tendo se de fazer a nomeação dos jurados para supprirem os que faltárão, o Sr. Manoel Coelho Cintra que já ia preparado para apontar certa gente, puchou por uma lista, e se pôz a ler uma carta de nomes, que por mim forão tomados fielmente, e, depois de esgotada esta me voltei para os mais jurados e lhes disse, que tambem podião lembrar alguem e foi então que appareceo mais um Sr. jurado, que nomeou quatro ou cinco cidadãos*

Esta arguição he inteiramente falsa. Cinco forão os jurados, que se encarregárão da nomeação daquelles, que devião ser chamados para supprirem as faltas dos que deixárão de comparecer; e não satisfeito ainda com esse numero, em quanto se fazião as nomeações, eu, a cada passo, convidava os demais jurados, para que tomassem tambem parte nellas, visto como era esse um direito, que pertencia a todos, o que não obstante, não apparecendo mais ninguem, que quizesse nomear, formou-se a lista dos que devião ser chamados, a qual foi approvada por todos os jurados presentes: he isto o que consta do documento n. 1.

Dizem mais os redactores do *D. Novo*, logo em seguida dessa arguição: *note-se, que o promotor publico não estava presente, por se achar no collegio, na qualidade de eleitor*, como que querendo inculcar, que me aproveitei de sua ausencia para arranjar tudo á meu talante. A presença do promotor publico não era precisa naquelle dia, visto que elle não tinha de fazer accusação alguma: assim já o havia declarado o aviso imperial de 21 de novembro de 1835, dirigido ao presidente da provincia de Santa-Catharina, em solução á duvida proposta pelo juiz de direito da comarca do Sul, da mesma provincia; e d'ahi a rasão, por que, podendo, em virtude do art. 22 da lei de 3 de dezembro de 1841, deixei de nomear quem o substituisse. Demais, se o promotor publico tinha interesse em assistir, naquelle dia, a sessão do jury, bem podia ter a ella comparecido, sem prejuizo do direito de votar, pois que a sessão foi convocada para as nove horas da manhãa, entretanto que os trabalhos do collegio principiárão perto do meio-dia: eu estive no jury, e ainda cheguei muito a tempo de ouvir a oração do Illm. Sr. vigario Francisco Ferreira Barreto.

A terceira arguição he, *que fazendo eu a lista dos nomeados, como quér que alguns me não servissem, quando dei a mesma lista ao official de justiça puz umas cruzes nos seus nomes, ordenando, que esses assim notados não fossem notificados.*

Oh! como se falta á verdade com tanto descaro! O documento n. 1 prova, que a lista das pessoas lembrádas, depois de competentemente approvada pelos jurados presentes, foi remettida, sem nota ou observação alguma posta por mim, ao juiz municipal da primeira vara deste termo, para este mandar fazer as notificações necessarias, o que he confirmado pelo official de justiça Serra Grande, que certifica não ter sido de mim, mas do dito juiz municipal, que elle recebeo a mesma lista, e que nem fui eu, que nella puz essas falladas cruzes, para que este ou aquelle jurado deixasse de ser notificado, sendo que, ao contrario, no dia seguinte, achando-se elle no tribunal, e dizendo-me, que tinha deixado de notificar alguns Senhores, eu lhe ordenei positivamente, que fosse notificar a todos os que faltavão, o que elle cumprindo, apparecêrão todos no tribunal (documento n. 4).

A quarta arguição he, *que dispensei a meu bel-prazer alguns jurados, que não convinha que servissem, levando o escandalo a despedir a Antonio de Faria Brandão Cordeiro, que havia sido sorteado, porque na lista estava Cardozo em lugar de Cordeiro, ao passo que não despedi a um fulão de tal Luna, estando na lista com o nome de Lima.*

Os jurados, que despedi, e a que se refere o *D. Novo*, forão os Srs. João Francisco Bastos e José Hygino de Miranda em um dia, e Antonio de Farias Brandão Cordeiro em outro; e vou dar a rasão do meu procedimento. Tendo comparecido, no terceiro ou quarto dia de sessão, 50 jurados, e não havendo necessidade senão de 48, que he o numero da lei, era de mistir, que sahissem dous dos chamados: bem se vê, que nesse negocio eu tinha todo o arbitrio; que podia fazer sahir este, ou aquelle, como bem me parecesse; mas entretanto não me reguleí só pelo arbitrio, despedi o Sr. João Francisco Bastos, por ter sido o que pela vez primeira tinha comparecido no tribunal naquelle dia, cujo nome por isso ainda não havia sido lançado na urna, e o Sr. Hygino de Miranda, porque anteriormente me havia pedido dispensa de um, ou dous dias, allegando occupações na administração do patrimonio dos orphãos, de que he membro: ahi está a prova de tudo isto no documento n. 1.

O Sr. Antonio de Farias Brandão Cordeiro, que foi tambem despedido em outro dia, havia reclamado, que o nome, que continha a cedula extrahida da urna geral, e pelo qual elle era chamado todos os dias, differia do seu, pois que elle era Cordeiro, e não Cardozo; e depois de se proceder aos devidos exames conheceo-se, que tanto na lista da qualificação, como naquella remettida pelo delegado á junta revisora, estava Cardozo, e não Cordeiro; pelo que entendendo, que o Sr. Cordeiro não era o proprio, que havia sido sorteado, ordenei, para evitar nullidades nos processos, em que elle podesse entrar, que se retirasse (documento n. 1.), tanto mais quanto, tendo comparecido naquelle dia o Sr. Verissimo Antonio de Mattos, que a principio tinha dado parte de doente, havia na casa o numero de 49 jurados, fazendo-se por isso necessaria a sahida de um.

Vamos agora ao Sr. Luna, que estando no mesmo caso, segundo dizem os redactores do *Diario-novo*, não foi por mim despedido. O Sr. Luna não estava em caso identico, porque todo o seu nome se achava na lista dos qualificados, e na cedula, que tinha sido extrahida da urna geral; e só no edital impresso do juiz municipal he, que estava Lima em lugar de Luna (documento n. 1.), donde se vê, que havia apenas um erro de impressão bem facil de acontecer, o que não era bastante para despedir-se o mesmo jurado, como pretendia o doutor promotor publico, entretanto que se oppoz a sahida do Sr. Cordeiro.

A ultima arguição he, *que no dia do julgamento da causa de S. Exc., deixando-me possuir de um terror panico com a presença dos espectadores, que affluião para ouvirem os debates e julgarem por si do merecimento da decisão, não obstante ter no tribunal uma guarda de policia á minha disposição, dirigi-me directamente ao Exm. commandante das armas, e, depois de ter varias conferencias com o major do dia, mandei vir uma força de linha.*

Não foi por certo panico o terror, de que me deixei possuir: ao approximar se a noute, fui por varias vezes avisado, de que se pretendia assaltar o tribunal no caso de que a decisão do jury fôsse absolutoria do réo; o que não era para desprezar, attenta a agitação, que observava no povo, sendo que assim, como presidente delle, corria-me restricta obrigação de tomar todas as precauções necessarias, afim de evitar, que taes boatos se realisassem. Ora, a guarda de policia, que se achava no tribunal, tinha desmerecido de minha confiança, desde que, contra as minhas expressas ordens, deixou pela manhãa, que a porta da entrada da sala do jury fôsse obstruida pelos espectadores, que com escandalo inaudito me desattendêrão, quando por duas vezes lhes intimei, que se retirassem para as galerias; fazendo-o sómente, quando virão, que eu me dispunha a recorrer aos meios coactivos, para me fazer obedecer. Sabendo, pois, que o Sr. capitão do 1.º batalhão de caçadores, Manoel José Espindola, se achava rondando o edificio da alfandega, na qualidade de superior do dia, mandei-o chamar, e depois de lhe haver exposto o que me constava, combinâmos sobre as providencias, que cumpria tomar; sendo uma dellas fazer reforçar a guarda da alfandega com a gente, de que elle podesse dispôr, não só para maior segurança da mesma, que estava toda rodeada de immenso povo, senão tambem para meu auxilio, no caso de necessidade; o que elle promptamente levou a effeito, sendo certo, que a esta providencia se deve inquestionavelmente a boa ordem, que reinou dentro e fóra do tribunal: e assim, aproveito a occasião, para dar, em nome da justiça, a esse digno official os agradecimentos, que lhe são devidos por tão assignalado serviço. Eis-aqui o que realmente se passou; sendo, portanto, mais uma falsidade dizerem os redactores do *Diario-novo*, que eu me dirigi directamente a S. Exc. o Sr. general Seára, e lhe requisitei uma fôrça de linha, pois ahi está o documento n. 5., que desmente isso completamente, se bem que confesso, que disposto estava a faze-lo, se necessario fôsse, sem receiar de incorrer em responsabilidade alguma, attenta a excepcionalidade do caso, de que se tratava.

Parece-me ter assim pulverisado todas as calumnias, que me imputou o *Diario novo* n. 118, a cujos redactores desafio, para, voltando a materia sustentarem, se são capazes, o que alli contra mim aventurárão: julgue-me agora o publico, julgue me mesmo S. Exc. o Sr. presidente, que he um magistrado, e estou certo, e bem certo, que, a vista de documentos tão irrecusaveis, todos me farão a justiça, que mereço.

José Nicoláo Rigueira Costa.

DOCUMENTOS.

N. 1—Eu abaixo assignado, em cumprimento a portaria retro, certifico: quanto ao primeiro, que no dia 18 do mez passado, designado para a segunda reunião do jury deste termo, comparecêrão vinte e dous jurados; quanto ao segundo, que, em lugar dos que faltárão, com excepção dos que erão eleitores, por estarem occupados no collegio eleitoral e terem de comparecer, se nomeárão vinte jurados; quanto ao terceiro, que dos jurados presentes se encarregárão da nomeação dos que devião ser chamados para substituirem os que faltarão, Manoel Coelho Cintra, Joaquim José de Abreo Junior, Dr. Manoel Duarte de Faria, o brigadeiro Antonio Rodrigues de Almeida e Candido Emilio Pereira Lobo; quanto ao quarto, que o Dr. juiz de direito presidente do jury, por varias vezes, advertio aos jurados presentes, enquanto se fazião estas nomeações, que este direito era de todos, e os convidava para tambem propôrem; quanto ao quinto, que, feita a lista dos propostos, forão seus nomes lidos pelo Dr. juiz de direito, e approvados por todos os jurados presentes, cuja lista foi remettida, com officio do Dr. juiz de direito, ao Dr. juiz municipal da primeira vara, Francisco Rodrigues Sette, para ordenar as notificações; quanto ao sexto, que esta dita lista não levou observação ou nota alguma feita pelo Dr. juiz de direito, e nem passou ás suas mãos; quanto ao setimo, que pelo Dr. juiz de direito forão despedidos da sessão os jurados Antonio de Faria Brandão Cordeiro, João Francisco Bastos e José Hyginio de Miranda; o primeiro, por reclamar no acto da chamada que o seu ultimo velaxo era Cordeiro e não Cardoso; o segundo e terceiro; porque já estava o numero completo de quarenta e oito jurados, não existindo na urna as cedulas dos seus nomes, accrescendo a isto, que João Francisco Bastos compareceo depois do numero completo, e José Hygino de Miranda ter pedido dispensa; assim mesmo a respeito de Brandão Cordeiro só foi dispensado, depois que o juiz verificou, que na qualificação, e na cedula da urna estava escripto o nome de Cardoso e não Cordeiro, que ao depois se verificou pela lista geral do delegado remettida a junta revisora, onde tambem estava Cardoso, e não Cordeiro; quanto ao oitavo, que o jurado Manoel da Fonseca de Araujo Luna está qualificado com este nome e na cedula igualmente, e só na lista impressa dos jurados sorteados he que estava Lima em lugar de Luna. O referido he verdade, e dou fé. Recife, 3 de junho de 1846.—O escrivão do jury, *José Affonso Guedes Alcanforado.*

N. 2—Eu abaixo assignado, em cumprimento a portaria supra, certifico, que na primeira sessão ordinaria, convocada pelo Dr. juiz de direito interino da primeira vara do crime, Vicente Ferreira Gomes, para o dia 17 de março deste anno, comparecêrão no primeiro dia de sessão vinte e nove jurados. O referido he verdade, e dou fé. Recife, 3 de junho de 1846. — O escrivão do jury, *José Affonso Guedes Alcanforado.*

N. 3—Eu abaixo assignado, em cumprimento a portaria supra, certifico, que na sexta sessão ordinaria, convocada pelo Dr. juiz de direito da segunda vara do crime, Manoel Mendes da Cunha Azevedo, para o dia 4 de dezembro do anno passado, comparecêrão no primeiro dia de sessão doze jurados. O referido he verdade, e dou fé. Recife, 3 de junho de 1846.— O escrivão do jury, *José Affonso Guedes Alcanforado.*

N. 4—Certifico: 1.º, que não foi da mão do Sr. Dr. juiz de direito interino da segunda vara, Rigueira Costa, que recebi a lista dos jurados, de que trata a portaria acima, mas sim da mão do Sr. Dr. juiz municipal, Francisco Rodrigues Sette; 2.º, que não foi o mesmo Sr. Dr. Rigueira, que poz cruzes nos nomes de certos jurados, e sim o Dr. Rodrigues Sette, dizendo-me, que não notificasse a estes jurados, porque elle mesmo os avisaria, em virtude do que deixei de notifica-los; 3.º, que no dia seguinte, perguntando o Sr. Rigueira Costa ao escrivão dos jurados, se tinhão sido notificados todos os jurados, e estando eu presente, disse, que tinha deixado de notificar alguns, sem dar a rasão, então o Sr. Dr. Rigueira disse, que notificasse a todos. O referido he verdade. Recife, 3 de junho de 1846.—O official e porteiro dos jurados, *Francisco João Honorato Serra-Grande.*

N. 5—Respondo ao Sr. Dr. José Nicoláo Rigueira Costa, que não só não requisitou de mim força de linha no dia 27 do mez passado, sendo presidente do jury, como póde apresentar esta minha declaração aonde lhe convenha; por quanto nenhuma consideração sobrepujar deve a fazer lh'a. Quartel de minha residencia, 2 de junho de 1846. — O general, *Antonio Correia Seára.*

Srs. Redactores.— Quando publiquei as duas correspondencias, que se achão em seu *Diario*, n. 48 e 74, de 28 de fevereiro e 6 de abril, esperei sempre uma resposta qualquer; mas não a que se lê no seu *Diario* n. 91 de, 24 de abril. Os illustres facultativos, julgando-se fortes pelo conhecimento da sua profissão, m'arguem de contradições, que só existem na exaltada imaginação destes mesmos, e pouco direi para demonstra-lo. Os *notaveis* não devem estranhar o não ter eu reconhecido sua generosidade. Tratado por elles como o publico sabe, não podia crêr jamais, que esse sentimento generoso entrasse no animo de taes personagens, e por isso continuei a manifestar ao publico a violencia, que me querião e querem fazer, e continuarei, em quanto julgar conveniente estigmatisar uma conducta tão estranhavel, como a desses Srs, que, não satisfeitos com o seu modo de contar serviços, me lanção injurias tão grosseiras, que, por minha dignidade, as desprezo, porque—cada um dá o que tem.—Em nenhuma das correspondencias affirmei, que os Srs. Marques, Paiva e May tivessem velado á cabeceira do enfermo: ora, affirmando na primeira, que nenhum facultativo velara á cabeceira do enfermo, aonde está, pois, por mim desmentida essa asseveração? Apenas se lê na segunda correspondencia, que os Srs. Marques, Paiva e May assistirão ao enfermo na noute de 29 de novembro, ficando com o enfermo, nessa noute, sómente o Sr. Marques; noute esta, em que foi ferido, e isto não he dizer que velassem effectivamente a cabeceira; porém, os meus agressores, baldos de rasões, exhauridos de argumentos convincentes, forjárão essa pretendida contradição, para ver se desta maneira podião cantar o triumpho sobre mim: debalde, porém, se teem valido de futilidades desta natureza, para attenuarem a impressão, que necessariamente sua estranhavel conducta ha de fazer no publico desta cidade, quando, no seio do descanso, reflectir sobre ella! Quero mesmo suppôr, que, não tendo ante os olhos o diario do tratamento, ou (como lhe chamão os Srs. facultativos com muita graça e engenho) *informações* aos collegas, contasse uma visita de menos ao Sr. doutor Sarmento: isto em nada altera a exageração do seu pedido, e nem o apresenta nesta questão menos do que he. He verdade, que, não versado na materia, chamei, na primeira correspondencia, ao ferimento simples, e na segunda grave, e ao tratamento regular; mas, se assim o fiz, foi guiando-me pelas proprias observações dos Srs facultativos, que, tendo sido o ferimento feito na noute de 29 de novembro, só o julgárão grave no dia 5 de dezembro, 6 dias depois, e perigoso no dia 7, isto he, 20 horas antes de fallecer, quando, pela noute, quizerão fazer a operação, ao que me oppuz; e não no dia 8, em que falleceo meu cunhado, como falsamente affirmão os correspondentes, sendo inexactidão revoltante, que o Sr. Pinto ousasse insultar-me, fallando do testamento, porque então houvera resposta cabal e perfeita, e condigna do insulto, que agora fazem os signatarios, sómente pelo meio da imprensa. Tendo assim mostrado a futilidade das chamadas contradicções, pouco direi tambem sobre o conluio. Admira a simplicidade dos taes facultativos, que assentão não poder existir conluio ou predisposição excitada pelo Sr. doutor Sarmento, só porque este Sr. deo a sua conta por ultimo, e não foi o primeiro a apresenta-la para guia dos outros. Ora, na verdade, que os Srs. facultativos apresentão esta circumstancia, como uma prova em como tal conluio não se deo; mas uma prova destes, bem longe de justificar, provoca o riso a qualquer pessoa, que esteja ao facto desta polemica; e como me persuado, que os Srs. signatarios querem zombar do senso commum, deixo-lhes essas miserias, filhas das suas prevenções, pelo amor de Deos... Que credito pretendem merecer homens, que, ao vêr, parecem pretender ser partes e ao mesmo tempo testemunhas?! Eu affirmo, que nem todos os facultativos forão presentes em todas as conferencias, no entretanto que elles dizem o contrario; mas serão elles acreditados, só pelo simples facto de serem seis? Era preciso, que não estivessemos em Pernambuco, aonde felizmente somos todos *conhecidos*. Com effeito, he tudo novo na correspondencia desses Srs.; a theoria do novo methodo de se pagarem dos serviços prestados aos pobres, pelo meio das curas feitas aos ricos, he tão extraordinaria, que só da extravagante imaginação de taes Srs. poderia apparecer ideia tão innocente para elles mesmos; ora, que boa occasião para eu mostrar a esses Srs. uma falta das suas mesmas obrigações! Se os seus titulos os obrigão a curar os pobres de graça, se he uma das obrigações, que teem de cumprir, com cujo onus recebem os titulos, pelos quaes curão, como he que pretendem illudir o publico, dizendo, que curão os pobres de graça, como querendo mostrar em publico uma caridade, que são obrigados a faze-la por lei, como se prova com os seus mesmos titulos ?!! Porém os Srs. signatarios não querem, que sejão obrigados a isso; seja que seja: mas desgraçados dos ricos; porque, ou hão de fazer com que todos sejão ricos, ou que não haja pobre que tenha molestia prolongada; do contrario, quando chegar a sua vez pagão pelos dous; pois, se os taes Srs. levarem avante esta ideia, serão poucos os bens dos ricos para recuperarem o que os pobres deverem dessas mesmas esmolas, que os seis Srs. em nome da caridade, lhes tiverem prestado. Ora, na verdade, se, por nossa infelicidade, assistisse a esses Srs. o direito de abrirem conta corrente com os ricos pelos serviços, que tem de obrigação fazer aos pobres, teriamos de ver ajuizados todos os ricos desta provincia! Meus Srs.! para que he que Vmcs se lanção a mim com tanto arrojo! Não veem, que, á força de me injuriarem, escrevem de tal sorte, que desacreditão suas mesmas capacidades? Desprezo a parte de ascendentes e não ascendentes, porque todos veem, que os taes Srs. querem estabelecer entre nós nova legislação, novos habitos e *um novo* direito, não querendo até que sejão *legitimos herdeiros* os collateraes! Oh! pequenhez inaudita! Mas o que se deve esperar de quem quér que der mais peso a materialidade de suas acções, do que ao que convem a sua propria dignidade? Portanto, não devo tomar o tempo com essa ridicula pretenção dos seis Srs., que pretendem dinheiro a seu talante. Nunca pretendi tornar odioso a nenhum dos Srs. facultativos, e sómente sustentar os meus direitos. Todos sabem aqui da minha vida, e conhecem meus costumes. Quanto a negocios *illicitos* ignora o que seja; mas, se neste mundo os podem haver, he sem duvida a faculdade, que teem os Srs. correspondentes, de poderem (querendo) matar impunemente, em virtude de suas profissões. Eu não me quero comparar com os correspondentes, que, tratando-se de uma materia, querem envolver outras inteiramente estranhas, e que nunca existirão; dando assim uma prova de baixeza.

Srs. Redactores, paro aqui, a fim de que o publico não se canse com a leitura de tão longo escripto; porém eu voltarei, para dar alguns pormenores, e fazer mais saliente ao publico a conducta dos taes Srs desta questão; da qual me não tenho occupado, ha mais tempo, porque fui forçado a sahir para fóra, e só com a minha chegada he que li a celebre resposta, que agora começo a contestar.

Antonio Gonçalves Ferreira.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 15................. 6:007$804

« — Nem uma, nem outra cousa, disse-lhe a dama; Vm. não tem nomeada, foi um favor, que lhe quiz fazer.

« — Esse favor, minha senhora, não lh'o pedi eu, e, se lhe levo sómente quatrocentos mil réis por esse retrato, he porque justamente não tenho nomeada.

« — Quer duzentos e quarenta? perguntou-lhe a tal senhora.

« — Quatrocentos, ou nada.

« — Nesse caso, póde guardar o seu retrato. Se pensar, que lhe devo alguma cousa, e quizer obter o pagamento, mande-me citar, avaliar-se-ha esse tela.

« — Ninguem a ha de avaliar, respondeo Victor. »

E ao dizer isto, tomou a faca de pintura, cortou a figura em quatro, e, voltando-se para a dama, disse-lhe:

« — Agora, minha senhora, não me deve mais nada. »

— Elle fez isso! bradou Julia, obrou bem, obrou nobremente.

— Tu nunca viste uma cara tão tola, como a dessa mulher....... ficou atordida. Ah! Victor tem um nobre orgulho, replicou Carlos. « A gente só vale aquillo, em

« que se estima, me tem elle dito muitas vezes, viverei
« na miseria, porém nunca pintarei a preço vil; este
« anno, os meus retratos valem a quatrocentos mil
« reis, para o proximo anno valerão oitocentos; daqui
« a tres annos, verei o que hei de exigir por elles.......
« Olha, Carlos, assim he, que se chega à fortuna. »

— E à gloria! disse, enthusiasmada, Julia, que nada comprehendêra desse audacioso calculo de um homem, que, seguro de si mesmo, dá adiantado ao seu talento o preço, que deve valer, o que disso não cede, porque está certo que lá ha de chegar.

— E foi sem duvida com o marido dessa dama, que elle brigou? accrescentou ella.

— Não....... e ahi está a singularidade; he preciso dizer-te, que antes de hontem, na sala da Opera, se fallava deste acontecimento. No meio da conversação, lembrou-se um sujeito de dizer que não era verdade; que o supposto retrato nunca havia existido, e que as assiduas visitas da dama tinhão outro fim, que.......

— Que fim? disse innocentemente Julia, notando, que Carlos havia parado de repente.

— Que fim..... não sei bem dizer-te; um máo fim..... sim..... em summa, era uma cousa má, que não era agradavel para essa senhora.

— Mas então o que era?

— Uma asneira muito tola, disse Carlos, pois eu achava-me sempre presente, quando ella lá estava.

— Mas, em fim, que dizião?.....

— Como! tu não entendes? Dizião mal dessa mulher; dizião, que erão encontros..... amorosos.

Julia abaixou os olhos, e fez-se vermelha; Carlos, que reconhecia ter-se envolvido em uma historia pouco decente para uma donzella, entendeo desembaraçar-se, dizendo-lhe:

— Então Victor approximou-se, e deo um desmentido formal á esse sujeito.

Julia applicou de novo o ouvido.

— Disse-lhe nestes proprios termos: « Quaesquer que sejão as queixas, que eu tenha dessa senhora, não permittirei a ninguem, que a calumnie; podia não ficar satisfeita do seu retrato, e recusar-se a paga-lo......... Mas quem disser outra cousa, mente. » Dahi seguio-se a rixa, e depois o duello com esse sujeito, entendes?

— Ah! bello proceder! muito bello! dissera Julia.

— Anda lá, replicou Carlos, pódes crer-me, he um homem vivo, que sabe dirigir os seus negocios, este Victor; podem consulta-lo, quando se tratar de haver-se bem.

Carlos continuou neste tom, explicando, a seu modo, a grande arte de se dar neste mundo a importancia, que admira e deslumbra. Mas Julia não ouvia mais o irmão; o que Carlos traduzia por habilidade, porque estava no segredo das theorias de seu mestre, Julia tomava por desinteresse, orgulho, heroismo, porque só consultava os seus sentimentos.

Eis-aqui a confidencia, que madama Thoré ignorava, e que havia dado nascimento á preoccupação de sua filha pelo joven pintor.

Entretanto, apenas alguns dias havião decorrido, e já, sem que ella disso se occupasse, estava prompto o local, em que se havia de tirar o retrato de madama Thoré, nos armazens de seu marido; e isto porque mais de uma vez, e sem a mãi o saber, havia Julia dado pressa aos trabalhadores. Demais, no dia, em que Amab devia vir, ella não dormio, ergueo-se mais cedo; a mãi achou-a fatigada; mas Julia estava com o vestido, que melhor lhe ia.

(*Continuar-se-ha.*)

Descarregão hoje 16.

Brigue—*Eurydice*—bacalhão.
Brigue—*Helena*—mercadorias.
Barca—*Zilia*—idem.
Brigue—*Conceição-de-Maria*—idem.
Brigue—*Fiel*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 15.

Geral..................................	1:865$834
Provincial..............................	676$474
Diversas provincias..................	113$685
	2:655$993

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 15.

Bahia; 2 dias, brigue inglez *Mary-Ann*, de 206 toneladas, capitão William Suelling, equipagem 12, em lastro; ao capitão.

Assú; 14 dias, hiate brasileiro *Flor-do-Recife*, de 34 toneladas, capitão José Machado Malheiro Braga, equipagem 6, carga sal; a Luiz B. de Serqueira.

Alcobaça; 5 dias, hiate brasileiro *Fere-Fogo*, de 28 toneladas, capitão Raymundo Cardozo da Silva, equipagem 8, carga farinha de mandioca; ao caixa a bordo.

Edital.

O doutor José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, fidalgo cavalleiro da casa imperial, cavalleiro da ordem de Christo, e juiz de direito da segunda vara do civel desta cidade e seu termo, por S. M. I.

Faz publico, que, tendo cessado, pela sua mudança para o Aterro-da-Boa-Vista, as rasões, por que removêra as praças do seu juizo para a sala das audiencias, desd'ora as mesmas praças terão lugar á porta da casa da sua residencia, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 39.

José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.

Declarações.

— O escrivão da mesa de rendas internas geraes, servindo interinamente de administrador, no impedimento deste, faz saber a todos os thesoureiros e administradores de ordens, confrarias, e irmandades, que o mez de junho proximo he o marcado por lei, para satisfazerem a segunda decima de mão morta; e, que findo o dito prazo, serão executados, conforme o determina a lei.

Recebedoria, 30 de maio de 1846.— O escrivão, *Estanislão Pereira de Oliveira.*

= O escrivão e administrador interino da mesa de rendas internas provinciaes avisa a todos os Srs. proprietarios de predios urbanos dos tres bairros desta cidade, e da povoação dos Afogados, que, no dia 3 do corrente mez, se principiárão a contar os 30 dias para o pagamento, á bocca do cofre, da respectiva decima do segundo semestre do corrente anno financeiro de 1845 a 1846; e que, findo o referido prazo, estão incursos na multa de 3 por cento sobre o valor de seus debitos.

Mesa de rendas internas provinciaes, 5 de junho de 1846.— *José Guedes Salgueiro.*

= Os Srs. socios do Gabinete Litterario são convidados a reunirem-se, em o dia 17 do corrente, pelas 5 horas da tarde, em assembléa geral, para nomearem a nova direcção, e tomarem medidas vitaes acerca do mesmo gabinete, sendo que a direcção, de accordo com os socios, que comparecerem, as tomará, no caso de não haver numero de socios para fazer casa.

Companhia de Beberibe.

Os Srs. accionistas, cujas entradas se achão em atraso, hajão de as realisar quanto antes.

O caixa,
Manoel Gonçalves da Silva.

PUBLICAÇÕES LITTERARIAS.

JORNAL DAS BELLAS ARTES.

Producção em gravura, ou lithographia de todos os quadros dos nossos mestres, a par das producções de outras escolas, que se achão nos repositorios publicos, ou nas collecções particulares. Publicado por uma reunião de litteratos e artistas, presidida por J. B. de Almeida Garrett. Duas estampas ricamente lithographadas acompanhão cada numero, além das magnificas gravuras, que aformoseão o texto. Ainda existem algumas collecções do 1.° ao 5.° numeros: os 6 e e 7.° esperão-se incessantemente. Recebem-se assignaturas para o mesmo jornal na rua Nova, loja n. 11, de Guerra Silva & Companhia. Preço 1,000 rs. cada numero, pagos á recepção delles.

HISTORIA DO CONSULADO E IMPERIO DE NAPOLEAÕ.

Chegou o terceiro volume, e as estampas correspondentes. Versaõ portugueza de Lisboa. Os Srs. assignante queirão procura-lo nas lojas dos Srs. Cardoso Ayres, no Recife, rua da Cadeia, loja de livros; e na de Guerra Silva & Companhia, rua Nova, loja n. 11. Nas mesmas lojas continuão se a receber assignaturas para a mesma obra, até ao fim do corrente mez sómente.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

Chegárão os numeros 34 a 40 do quinto volume, contendo variedades de artigos de summo interesse. Continuão-se a receber assignaturas para esta tão util, quão interessante publicação, facilitando as pessoas, que quizerem assignar, o faze-lo, começando do primeiro volume, ou de qualquer dos subsequentes. Devendo começar a publicação do sexto volume, em julho proximo vindouro, roga-se ás pessoas, que quizerem principiar a assignatura deste volume, de se dirigirem com a maior brevidade a rua Nova, loja n. 11, de Guerra Silva & Companhia.

GAZETA DOS TRIBUNAES,

publicada em Lisboa, sob os auspicios da associação dos advogados. Chegou o segundo trimestre do quinto tomo. Publicação util, e por ventura indispensavel aos nossos advogados.

Avisos maritimos.

= Para Lisboa sai, impreterivelmente no dia 24 do corrente, o brigue portuguez *S.-Domingos*, e ainda recebe alguma carga, assim como passageiros, para os quaes tem excellentes commodos: os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz, n. 54, primeiro andar, ou ao capitão Manoel Gonçalves Vianna.

--- Para a Bahia sahirá esta semana o hiate ***S. Antonio Flor do Rio***: para carga ou passagem, trata-se com José de Oliveira Campos, rua do Queimado, n. 4.

=Para a Bahia pretende sahir breve o brigue escuna *Leopoldina*, e para isso recebe carga a frete: quem no mesmo quizer carregar, póde tratar na praça com o capitão Antonio Pereira Martins dos Santos, ou na rua da Cadeia, n. 45, casa de Amorim Irmãos.

= Para o Assú sai, com toda a brevidade possivel, o brigue *Sociedade*, forrado e encavilhado de cobre, de primeira marcha: para carga e passageiros trata-se na rua do Vigario n. 5, ou com o capitão a bordo.

— Para o Rio-de-Janeiro sai, com brevidade, a escuna *Joven-Demetria*; recebe carga a frete, e escravos: quem pretender embarcar, falle com Manoel Ignacio de Oliveira, na rua de Apollo, n. 18, ou com o capitão a bordo.

= Para o Rio-Grande-do-Sul sahirá breve o brigue *Victoria*; póde receber escravos e passageiros: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, póde entender se, para estes, com o capitão, e para aquelles, com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

--- Vende-se o muito veleiro brigue-escuna americano *Cumberland*, de lote de 164 toneladas, forrado e encavilhado de cobre, e prompto a seguir viagem a qualquer parte: os pretendentes dirijão-se á Matheus Austin & C., rua do Trapiche, n. 36.

Avisos diversos.

= O arrematante das rendas provinciaes do municipio de Serinhãem avisa aos habitantes da fracção de Ipojuca, hoje incorporada ao municipio do Cabo, pela lei provincial de 1846, que continuão a ser pagas e arrecadadas as ditas rendas provinciaes por elle arrematante, dentro do prazo do contrato celebrado entre elle arrematante e o thesouro provincial; cujo contrato teve começo no dia 1.° de outubro de 1845, e se finalisará no ultimo de setembro de 1848.

= Os abaixo assignados fazem sciente ao publico, que teem estabelecido uma sociedade nas suas lojas de selleiro, sitas na rua Nova, ns. 5 e 28, e na rua da Cadeia do Recife, n. 49, em cuja sociedade admittirão como socio ao Sr. Antonio Joaquim Leite; ficando as mesmas lojas com o mesmo estabelecimento, que tinhão até agora, debaixo da direcção dos socios Silva & Leite, os quaes ficão encarregados de fazer todas as transacções da casa, debaixo da firma de Braga Silva & Companhia, desde o 1.° do corrente em vante.— *Antonio Ferreira da Costa Braga.* — *João da Silva Braga.*

= Manoel Rodrigues de Carvalho embarca para o Rio-Grande-do-Sul o seu escravo de nome Antonio, nação Benguela.

= Precisa-se de um trabalhador para maceira, e vender pão a freguezia do casa: na padaria do Manguinho, n. 51.

= Aluga-se um grande sotão na melhor rua, com muitos commodos, e pintado de novo: na esquina do Livramento, loja de 6 portas.

= A pessoa, que achou um livrinho com varios papeis de importancia, na noute de 12 do corrente mez, haja de levar na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 14, sobrado defronte do theatro, no primeiro andar, que será bem recompensado.

— O abaixo assignado roga a pessoa, que tem em seu poder a escrava crioula, de nome Carolina, idade de 24 annos, baixa, bastante cheia do corpo, fula da côr, cabellos um tanto estirados, bastante feia de cara, pés e mãos pequenas, levou um vestido de chita rouxa, e sahio no dia 13 do corrente as 10 horas da noite, e como ja se sabe ella aonde existe, por isso roga-se a esta pessoa, que haja de a vir trazer na rua Direita n. 3, se não quer, que a persiga com o rigor da lei.

José da Fonseca Silva.

— O abaixo assignado (Mane Pequeno), morador nas Cinco-Pontas n. 4, faz publico a todas as pessoas, que tiverem penhores em seu poder, com o tempo tratado ja vencido, os vão resgatar, do contrario passa a vende-los para seu pagamento, visto que a insignificancia do valor dos ditos penhores não merece usar dos meios judiciaes: e para se não chamarem a ignorancia, faz o presente annuncio

Manoel Joaquim Pinto Machado Guimarães

— Aluga-se uma casa com um pequeno sitio cercado, e com cacimba d'agoa de beber, muito perto da praça; a qual tem commodos para grande familia, está caiada e pintada de novo, e tem boa estribaria: quem a pretender, dirija se a esta Typografia.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado amarello da rua Augusta, assim como duas pequenas casinhas na travessa do Monteiro: a tratar no Recife, rua do Amorim, n. 15.

=Pilulas universaes do doutor Mouson.--Recommenda-se ao publico esta medicina composta tão sómentes de vegetaes, e hervas medicinaes, que, não contendo a mais pequena particula de mercuriaes, e outras muitas nocivas a natureza humana, e sendo por esta rasão perfeitamente innocente, e adequada á mais tenra idade, e a mais debil constituição, milhares de curas tem feito. O doutor Mouson está seguro do patrocinio do publico, pelo bom resultado, que dellas tem tirado. Achão-se a venda na rua da Cadeia, n. 46.

- Fazem-se quaesquer cortinados, quér sejão velhos ou modernos, ou de qualquer qualidade que sejão: e tambem todas as furações de seges, cadeiras, sofás, cadeiras de balanço, e outras armações de camarim (ou tenture); em fim, tudo quanto he concernente a tapeçaria, se faz com a maior promptidão possivel: na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

=Concertão-se as alampadas chamadas carcellas, com machina, com toda a perfeição e promptidão, e se responsabilisa pela falta do andamento, por preço commodo: na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

—O escrivão das hypothecas, respondendo ao Sr. *Esfolado* do *Diario*, de 15 do corrente, diz que nem elle, nem outro qualquer será capaz de provar o que dise, e que talvez seja elle do numero d'aquelles, que mandão fazer as escripturas e não pagão; e pede-lhe, que assigne o seu nome, para responder lhe mais categoricamente.

= Offerece-se uma parda para ama de casa de homem solteiro, a qual sabe fazer todo o serviço: defronte das catacumbas da matriz de Santo Antonio, no primeiro andar de um sobrado de dous ditos.

—Alugão-se dous sobrados de um andar, acabados de novo, e com muitos commodos: na rua da Praia, travessa do Carioca: a fallar nos mesmos, ou na rua do Rangel, n. 45.

SOCIEDADE APOLLINEA.

A commissão administrativa marcou o dia de hoje, pelas 6 horas da tarde para receber as propostas de convidados, para a partida de 27 deste mez; e adverte, que, passado o dia marcado, não admittirá proposta alguma.

— Arrenda-se o sitio e casa de sobrado da Cascata, no lugar da Soledade, com bastantes commodos, e arranjos para qualquer familia numerosa: a tratar na rua de Hortas, n. 140.

— Aluga-se uma preta para ama de leite, muito sadia, com muito e abundante leite, parida, ha 3 mezes, e não tem cria; na rua do Jardim, n. 45.

= Offerece-se uma ama para o serviço interior de uma casa de pouca familia, ou de homem solteiro: na rua da Gloria, n. 29.

— Precisa-se alugar uma ama, escrava, ou livre, para o serviço interno e externo de uma casa: na rua Direita, n. 2, primeiro andar.

— Manoel Luiz da Veiga embarca para os portos do Sul o seu escravo José, de nação Caçange.

— O juiz de direito da segunda vara do civel mudou sua residencia para o Aterro-da-Boa-Vista, n. 39, segundo andar.

= Arrenda-se uma casa terrea abarracada, no lugar do Manguinho, por preço commodo: a tratar na rua de Hortas, n. 140.

— Sorvetes, na loja do Bourgard, de hoje em diante, de manhãa.

— Dão-se 500.000 a juros sobre penhores de ouro, ou prata, toda quantia junta, ou em porções de 50,000 rs. para cima, como melhor convier; no pateo da S. Cruz, padaria n. 8, se dirá quem dá.

= O cartorio das hypothecas se acha estabelecido defronte da matriz da Boa-Vista, casa amarella, n. 88, terceiro andar.

= No dia 17 do corrente mez, depois de finda a audiencia do juiz do civel da segunda vara, tem de verificar-se, na rua da Madre-de-Deos do bairro do Recife, a arrematação das fazendas da loja, generos da taberna, e dous escravos penhorados a Couto Vianna & Filho, por execução de George Kenworth & Companhia: os licitantes podem comparecer no lugar acima indicado.

- No dia 10 do corrente recolheo-se uma trave no armazem da rua da Concordia, n. 4, que appareceo no rio; quem for seu dono, lhe será entregue, pagando as despezas.

= Aluga-se um segundo andar de uma casa na rua do Trapiche, por preço commodo: trata-se na casa n. 16, da mesma rua.

= Precisa-se de um menino portuguez de 10 a 12 annos, que saiba lêr, para venda; na rua Formosa, n. 1.

= Precisa-se de uma ama para casa de muito pouca familia, que engomme e compre na rua, dando conhecimento de sua pessoa: no pateo de S. Pedro, n. 22.

= Dá-se dinheiro a premio com penhores, mesmo em pequenas porções: na rua do Rangel, n. 11.

— Aluga-se, por preço commodo, o armazem da casa n. 16, da rua Vigario, e o segundo andar da casa n. 1, do becco do Campello: a tratar na rua da Cadeia-Velha, casa da viuva Seve & Filhos.

= Vai ser arrematado em praça publica, pelo juizo da segunda vara, findos os dias da lei, um terreno na Capunga, avaliado em 556,800 rs., com 174 palmos de frente, e fundo até a estrada: o escripto acha-se na mão do porteiro.

— Aluga-se uma casa na rua das Trincheiras, com sotão, quintal grande, cacimba e portão para a Camboa do Carmo: a tratar na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

— Precisa-se alugar uma escrava, ou pessoa forra, para o serviço de cozinha; na rua da Cruz, no Recife, n. 43.

= Eusebio Rafael Rabello, subdito portuguez, retira-se para Lisboa.

Casa da Fé,

Na rua estreita do Rozario, n. 6.

O cautelista da casa acima faz ver aos amantes do jogo das loterias, que esta marcado o dia 26 do corrente mez para o andamento das rodas da loteria da matriz da Boa-Vista, cujos bilhetes achão-se a venda, e as rodas correrão infallivelmente no dia acima, fiquem, ou não bilhetes. As cautelas tambem interessão, pelo seu diminuto preço de 500 e 1000 rs., que chega para todos os que gostão deste jogo.

— Dão-se 200,000 rs. a juros sobre penhores de ouro, ou prata, ou mesmo sobre algum escravo, ou escrava, que esteja livre e desembaraçado; tambem se dão em pequenas quantias: na cidade de Olinda, nos Quatro-Cantos, venda da esquina, que sobe para a ladeira da Ribeira.

= Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 17 da rua do Queimado: a tratar na loja da mesma casa.

= Offerece-se um moço portuguez para dispenseiro, ou cozinheiro de alguma casa; quem de seu prestimo se quizer utilisar, annuncie.

Loteria da matriz da Boa-Vista.

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 26 do corrente mez, embora fiquem alguns bilhetes por vender: e o respectivo thesoureiro espera, que com este terceiro annuncio, desenganados os amadores deste jogo de que a loteria não deixa de correr no referido dia, concorrão a comprar o resto dos bilhetes, que existe nos lugares já declarados.

— Arrenda-se uma propriedade com casa de vivenda, e para escravos, casa de farinha, e distante desta praça duas legoas e meia, com bastantes vargens de maçapé para toda plantação, boas mattas, que se consente derrubar-se parte dellas, tendo madeiras de serrar, com pasto feito para 30 a 40 animaes, tendo rio corrente; dá-se tambem para levantar engenho, que tem proporções, e dá d'agoa, tendo bastantes madeiras feitas no matto para tal obra: quem lhe convier, procure na rua da Aurora, n. 22, todos os dias, ou na rua do Queimado, loja n. 4.

— Quem precisar de uma mestra para ensinar meninas a ler, escrever, contar e coser de qualquer qualidadê, e mesmo a escravas, dirija-se a rua nova de S. Amaro, no quarto pertencente a casa n. 20. No mesmo quarto cose-se e a acaceia-se.

— Dão-se 400,000 rs. a juros de 2 por cento ao mez, sobre penhores de ouro, ou prata, ou alguma hypotheca; em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, n. 137. Na mesma casa vende-se, ou aluga-se uma canôa, que conduz 8 pessoas.

ATERRO DA BOA-VISTA

N. 5.

POMMATEAU, CUTILEIRO,

tem a honra de participar aos seus honrados freguezes, que acaba de receber de França pelo navio *Armorique*, um dos mais bellos, ricos e escolhidos sortimentos de cutelaria, nunca vistos até agora nesta capital de Pernambuco, um lindissimo faqueiro do ultimo gosto, com as seguintes peças: 18 talheres, com cabos de prata fina, 18 facas, com cabos e folhas de prata para sobremesa, 18 facas de cabos de prata, folhas de aço, para sobremesa, um par de trinxadores de cabos de prata, uma colher de prata para servir a peixe, um tenaz para servir o assucar em pedra; novo sortimento de navalhas de barbear do melhor aço, garantidas pelo seu autor, o qual obteve uma medalha d'ouro na ultima exposição de industria em Paris; pustomões de 3 e 4 folhas para cavallos, freios, espopras e chicotes do ultimo gosto; tesouras para jardineiros, ditas finas para bordar, de todos os tamanhos, tambem para alfaiates, ditas curvas e direitas para cirurgia, estojos de todos os ferros necessarios para cirurgia e para dentistas; scarificadores para ventosas; canivetes de uma a oito folhas do melhor gosto; estojos para limpar dentes, alicatinhos e limas para toilette. Concerta toda a qualidade de obras de aço, continúa a amolar duas vezes por semana, ás quartas e aos sabbados.

Espera, que o futuro dará a conhecer aos Srs. seus freguezes a differença, que existe entre a sua cutelaria e a de qualquer outro, que tenha vindo até o dia de hoje a esta capital.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão da casa da travessa do Queimado, n. 1, outr'ora becco do Peixe-Frito, com bonita vista, por preço commodo: a tratar com Joaquim Coelho Cintra, na rua do Hospicio, n. 15, ou na venda junto a mesma casa.

— Aluga-se uma boa loja na rua da Cadeia, n. 40, em que esteve o Sr. Cascão, e já tem armação para fazendas, em que o alugador não tem a fazer despezas: trata-se na mesma loja, ou na rua do Apollo, n. 18.

Compras.

- Compra-se, para fóra da provincia, um escravo bom official de alfaiate, que saiba tambem cortar perfeitamente toda e qualquer obra de seu officio: na rua da Cruz, n. 45, casa de Nascimento & Amorim.

— Compraõ se um moleque cozinheiro e outro official de sapateiro, que sejão de bonitas figuras; pagão-se bem, uma vez que agradem: na rua da Concordia, lado direito, passando a pontezinha, segunda casa terrea.

— Compra-se um preto, moço, sadio e de boa figura: na rua da Cruz, n. 45, casa do Nascimento & Amorim.

— Compra-se uma clarineta de befa, e um methodo para a mesma, em bom uso; na rua de S. Francisco, palacete novo.

= Compra-se um cordão de ouro de lei, grosso, que tenha 30 oitavas de peso; e um fino, de 6 oitavas, pouco mais ou menos; um castiçal de prata de lei; um botão de abertura, de bom gosto, para homem: na rua do Collegio, armazem n. 19.

— Compra-se o primeiro tomo da Historia Sagrada, por Bernardino Freire; quem tiver, annuncie.

= Compra-se um caixão grande, que tenha sido de padaria, ou refinação, com 3 ou 4 repartimentos; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

- Compra-se o quarto volume do Panorama, publicado em 1840; na rua do Caldeireiro, atrás dos Martyrios, sobradinho n. 4.

Vendas.

--- Vende-se panno couro, para botins, vindo agora de Lisboa, a 5$000 rs. a jarda: na rua do Queimado, n. 27.

CHAMPAGNE MARCA C & C.

Ha uma factura nova deste celebre vinho, chegada no brigue francez ***Zilia***: acha-se á venda no armazem de M.^e^ Calmont & C.^a^, praça do Corpo Santo.

— Vende-se um bom porta-licor, optimo para alguma sociedade, por ter uma bonita caixa envernisada, e com molas, em que sustenta o mesmo porta-licor, por preço o mais commodo possivel; na rua de Hortas, casa terrea n. 62.

— Vendem-se as terras da Serra-Aguda, ribeira do Assú, avaliadas por 300$ rs.; he sertão coberto, muito bom de criar gado, e de tudo que se plantar; um terno de pesos de arroba até uma libra; e um braço de balança: nas Cinco-Pontas, n. 65, a fallar com Manoel Felix Alves da Cruz.

— Vendem-se 3 escravos, sendo: uma preta, de 20 annos; uma dita, de 15 annos; um moleque, de 17 annos; todos de nação, de bonitas figuras e sem vicios nem achaques; as pretas cozinhão de todas as qualidades, e são peritas engommadeiras: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

= Vendem-se saccas de farinha fina e grossa; ditas de arroz branco e vermelho; ditas de dito com casca; ditas com milho: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 8.

— Vende-se uma preta de bonita figura, cozinheira, cose chão e ensaboa perfeitamente; na rua do Crespo, n. 17.

—Vende-se um fardamento completo, em bom estado, para official da guarda nacional, por preço commodo: na rua das Cruzes, n. 40.

= Vende-se, ou hypotheca-se um escravo de nação, robusto e sem vicios nem achaques, por 200$ rs.; na rua do Livramento, n. 36.

— Na rua da Cadeia do Recife, n. 46, ha sempre um grande sortimento dos melhores vinhos do Porto, Madeira, Sherry, Claret, agoardente de França, da melhor que tem vindo a este mercado, e igualmente uma porção de doce da Europa, da melhor qualidade possivel; tudo se vende a preços rasoaveis.

= Vende-se agoa do Prata, a 15 rs. o caneco a quem comprar mais de um, em rasão do troco: junto ao trem.

— Na venda nova de tres portas, defronte do becco do Trem, vende-se manteiga ingleza de segunda qualidade, a 600 rs. a libra; dita mais inferior, a 240 rs.; o verdadeiro vinho muscatel; e outros generos de venda, por preço commodo, para liquidar, a dinheiro a vista.

— Vendem-se os seguintes romances, de Paulo de Kock cujas traducções recentes, de 4 volumes em bom portuguez, acabão de chegar a livraria da da esquina do Collegio, por preço commodo: André, o Saboyano; Barbeiro de Paris; o Bigode; Donzella de Belleville; Este Senhor; Irmãa Anna; a Leiteira; Magdalena; Vizinho Raymundo; a Mulher; Robineau e Felina; Senhor Dupont; Familia Gógo; Sem gravata; Georgeta; Homem da Natureza; Homem dos tres calções; o Gil Braz da revolução, por Picard; a Bananeira, por Soulié; Adelina e Mauricio, por Voiart; Amigo do castello, por Monnier; Emerance, por Ancelot; o Assassino ou a torre e a capella; Carlos Barimore ou o excesso do ciume; Oculos da velha ou lente maravilhosa, romance original portuguez, em 4 volumes. A seguinte obra militar: Ensaio sobre os principios geraes de estrategia, e de grande tactica para os alumnos da escola do exercito, por F. J. Barreiros, 1 vol., 1838.

— Vende-se uma canoa para abrir, com 65 palmos de comprimento; uma dita, que carrega 10$ rs d'agoa, bem construida e de boas madeiras; 40 traves de louro, de 32 a 35 palmos de comprido: na rua da Praia, serraria de Silva Cardial.

=Vendem-se 8 escravos moços, optimos para o trabalho de campo e da praça; 2 moleques, de 14 a 16 annos; 2 mulatinhos, bons para pagens, de 12 a 16 annos; 6 escravas moças, boas para todo o serviço; 2 negrinhas, de 12 annos, muito lindas para serem educadas; duas pardas, de 20 annos, boas para o serviço de uma casa: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

= Vende-se uma vacca turina, sem cria, a qual dá diariamente 2 a 3 garrafas de leite; na estribaria da rua da Florentina.

— Vende-se uma groza, e meia duzia de limas de aço fundido, sortidas, autor Schmite, as maiores teem 7 pollegadas, e as mais pequenas teem 5; na travessa da Concordia, n. 13, atrás do Carmo.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº 32
DE
GABRIEL GLZ LOMBA

Nesta loja das boas pechinchas, continuão-se a vender os lindos cortes de cassa de côres, a 2600 e 3000 rs.; ditos de chita, os mais bonitos padrões, e de pannos muito finos, a 2800 e 3200rs.; um grande sortimento de madapolão, a 2600, 2900, 3$, 3200, 3500, 3800, 4$, 4500, 4800 e 5$, e muito fino, a 6000 rs.; um bello sortimento de chitas, a 140, 160 e 180 rs., e muito finas, de côres fixas, a 200 rs.; panno preto muito fino; cortes de collete de gorgurão e de velludo de côres, os mais bonitos; e outras muitas fazendas, como sejão: casimiras, borlins, princeza e franklin.

— Nas lojas da rua Nova, ns. 5 e 28, e na rua da Cadeia do Recife, n. 49, pertencentes a Braga, Silva & Companhia, se acha um completo sortimento de sellins de todas as qualidades; silhões para montaria de senhora; lóros; cabeçadas roliças; silhas inglezas de patente; ditas chatas, de couro de lustro branco; tallins e cananas; barretinas; espadas de todas as qualidades; couro de lustro branco para correiames de fuzileiros e guarda nacional de cavallaria; dito para canhões de botas de criados; dito preto superior para calçado; colchões de todas as qualidades; e todas as mais fazendas pertencentes a officinas de selleiro, colchoeiro, e uniformes militares: aonde tambem se fazem e concertão-se ditos objectos com a maior perfeição e preço commodo.

= Vendem-se casaes de rolas hamburguezas, por preço commodo; na rua Augusta, n. 34.

= Vendem-se bons sorvetes de fructas; no botiquim ao pé do theatro, das 4 horas e meia da tarde em diante.

= Vendem-se varios escravos, chegados proximamente do Aracaty, tendo entre elles, um perito cozinheiro; pennas de ema; cera de carnauba; sola; bezerros; couros de cabra; caixas de tartaruga, tudo por preço commodo: na rua da Cruz, armazem, n. 51.

— Vende-se um moinho grande para moer café; um torrador; uma balança grande, com 6 arrobas de pesos; 2 taixos, de arroba cada hum; tudo junto, ou separado, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua do Fogo, n. 50, a qual se acha hypothecada a Senhora D. Constantina Jacintha da Motta: e como a hypotheca de qualquer objecto não prohibe a venda, e só sim prevenir o comprador, por isso declara-se aos pretendentes: na rua Augusta, sobrado de um andar e sotão, n. 29, defronte do sobrado do subdelegado de S. José.

— Vendem-se 2 excellentes pianos fortes, sendo um horizontal, e o outro perpendicular, obras de muito bom gosto, chegados de Inglaterra no ultimo navio: em casa de Adamson Howie & Companhia, rua da Alfandega-Velha, n. 42, aonde se continuaõ a vender os mais deliciosos vinhos, Claret, Burgundy e Champagne, tudo por preço commodo.

— Vendem-se ricos cortes de fazenda da rainha Victoria, de padrões os mais modernos, chegados a este mercado, de côres fixas, prova de limão, pelo barato preço de 4500 rs. o corte; na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias

= José Lourenço da Silva Junior vende o seu sitio com boa casa de vivenda, boa agoa de beber, muitas arvores de fructo de varias qualidades, muito perto da praça, por ser pouco adiante da igreja da Senhora da Soledade, confronte o sobrado, em que morou o Exm. presidente da relação: quem o pretender, dirija-se a entender-se com o mesmo. Declara, que a dita propriedade está livre e desembaraçada de toda e qualquer traficancia.

--- Vendem-se ricos cortes de cassa pintada, pelo modico preço de 2400, 2600, 2800, 3000 e 3800 rs., com 6 varas e meia cada corte; ricos cortes de chitas pretas, o melhor, que até o presente tem apparecido neste mercado, a 3000 rs; brim fino de puro linho, e ricos padrões, a 1760 rs. a vara; chá hysson superior, a 2400 rs. a libra; e outras muitas fazendas por preço mais commodo do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 50, loja de Cunha & Amorim.

=Vende-se uma negrinha, muito bonita, de 14 a 15 annos, propria para qualquer serviço, com principios de prendas, e sem vicio algum; na rua larga do Rozario, n. 24, primeiro andar.

— Vende-se uma flauta muito boa, de ebano, com 7 chaves, toda apparelhada de prata; na rua de S. Amaro, n. 8.

= Vende-se uma parda de meia idade, cozinha o diario de uma casa, cose chão e lava bem de varrella e sabão, e tambem entende de plantações, por preço commodo; na rua da Cadeia-Velha n. 17.

—Vendem-se 3 escravos, sendo: 1 preto crioulo; uma parda; uma negrinha, de 10 annos: na rua da Cadeia, casa de João José de Carvalho Moraes.

— Vende-se vinagre tinto, a 45,000 rs. a pipa; dito branco, a 35,000 rs. dita: na rua Imperial, n. 7.

DEPOSITO DE FARINHA.

No armazem de porta larga, do caes do Collegio, ha farinha de mandioca, novamente chegada de S. Matheus e S. Catharina, a retalho, ou em grandes porções, por preço commodo, pela medida velha; e tambem arroz pilado e café.

=Vendem-se 2 annelões, 1 cruz, 1 frontim, 1 alfinete de peito, tudo de ouro de lei, com riquissimos brilhantes de bom gosto; 1 correntão, 1 cordão, 1 par de brincos com 4 diamantes, um annel com pedra victorina; tudo tambem de ouro de lei, e se vende sem feitio, a 3520 rs. a oitava; uma salva de prata de lei, para um copo, quasi nova, tambem se vende sem feitio: na rua estreita do Rozario, n. 30, segundo andar.

- Vendem-se 2 negrinhas de nação, de bonitas figursa; na rua da Concordia, lado direito, passando a pontezinha, na segunda casa.

--- Vende-se superior fogo da China, em caixas de 40 cartas, por preço commodo: na rua da Cadeia de S. Antonio, n. 25.

— Vende-se uma cabra (bicho), com uma cria, e dá 5 medidas de leite; na rua da Cadeia do Recife, n. 25, se dirá quem vende.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

- Vende-se o officio e novena de S. João Baptista, a 320 rs.; na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8.

= Vendem-se as obras completas de Luiz de Camões, a melhor edição, que tem apparecido até hoje, por preço commodo; na livraria da rua do Collegio, ou na loja da viuva Cardozo Ayres, rua da Cadeia do Recife.

--- Vende-se vinagre branco nacional, a 400 rs. a canada velha: na fabrica da rua Imperial, n. 7; rua Direita, n. 53, venda de M. Miranda; no Aterro-da-Boa-Vista, fabrica de licores de Frederico Chaves; e na rua do Trapiche, armazem de molhados do Nicolle.

--- Farelos em saccas muito grandes, chegadas ultimamente: nos armazens de Guimarães e do Bacelar, defronte da escadinha da alfandega.

Muito barato!

No Aterro-da-Boa-Vista, loja de fazendas, n. 10,

vende-se panno preto muito fino, chamado limiste, fabricado em Portugal, pelo barato preço, em attenção a sua qualidade, de 6500 rs o covado; dito mais ordinario, a 2800 rs.; ricos cotins de padrões claros e escuros para calças, fazenda, que não desmerece, a 360 rs. o covado; brins de listras escuras, com padrões de muito gosto, e de qualidade muito forte, a 400 rs.; dito de algodão de quadros, fazenda soffrivel, a 240 rs. o covado; brim branco de linho puro, optimo para calças, a 1200 rs. a vara; dito de algodão, a 320 rs.; algodão americano, de listras, para escravos, a 220 rs. o covado; peças de bretanha de rôlo com 10 varas, a 1600 rs.; riscados francezes, de 4 palmos de largura, muito finos, proprios para vestidos de senhora, por serem de lindos padrões, a 280 rs. o covado; ditos de quadrinhos miudos, com a mesma largura, a 240 rs.; cambraia lisa, muito fina, com vara de largura, a 5000 rs. a peça; ditas de mursulina lavrada, a 5000 rs, tendo cada peça 10 varas; madapolão, a 2800, 3200, 3800, 4000, 4200, 5200 e 6000 rs., estes ultimos são iguaes em finura ao panninho; peças de cassa lisa, com 17 varas e meia, a 5000 rs., e a 300 rs. a vara; ditas de cordãozinho, listras e quadros, muito superiores, com 10 varas e meia, a 5000 rs.; chitas escuras, que não desbotão, a 120 rs. o covado; ditas claras e escuras de diversos padrões, a 140, 160, 180, 200, 240 e 280 rs.; ditas em cortes, a 2600 e 3000; chapeos de sol, de panninho, a 900 rs., e outros mais finos, a 2200 rs.

— Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, cera em velas, vinda do Rio de Janeiro, de uma das melhores fabricas; he optimo sortimento por ser de 3 até 16 em libra, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

= Vendem-se ricos cortes de vestidos para senhora, de fazenda victoria, imitando seda, o mais superior, que tem apparecido, tanto pelos bonitos gostos, côres fixas, e de muita duração, como pelo diminuto preço de 4000 rs. cada corte; ricas mantas de seda para senhora, chegadas pelo ultimo navio de França, o mais superior, que ha nesta praça; chales de seda, grandes e pequenos, de bom gosto, e por preço commodo; assim como um novo sortimento de cortes de vestidos de differentes qualidades, côres fixas e gostos muito modernos, por preço mais barato do que em outra qualquer parte; um novo sortimento de cortes de casimiras para calças, fazenda a mais rica, que tem apparecido, em gosto e qualidade, por muito barato preço; novos cortes de colletes, tanto de velludo e setim como de gorgurão e seda, tudo por preço muito em conta; bons fustões para collete, a 800 rs. o covado; uma nova fazenda para roupa de escravos, por ser de côr escura e de muita duração, pelo diminuto preço de 180 rs. o covado; assim como outras muitas fazendas de differentes qualidades, que serão patentes aos compradores, e se venderão por preço muito commodo: na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

= Vende-se um optimo carrinho de duas rodas, por preço commodo; na rua do Aragão, cocheira, n. 17.

--- Vendem-se os mais asseiados córtes de cassas pintadas, com 7 varas cada córte, pelo barato preço de 5$000 réis: na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maia.

--- Vende-se farinha de trigo SSSF da marca verdadeira, chamada Ramo, em pequenas e grandes porções, a vontade dos compradores: no escriptorio de Kalkmann & Rosenmund, rua da Cruz, n. 10.

= Vendem-se meias barricas com farinha gallego; na rua do Trapiche-Novo, n. 18.

= Na botica da rua do Rangel, vendem-se os remedios seguintes, dos quaes a experiencia tem confirmado os melhores effeitos: dentifico, que tem a propriedade de limpar os dentes cariados, e restituir-lhes a côr esmaltada, em muito poucos dias; o uso do dito remedio fortifica as gengivas e tira o máo cheiro da bocca, proveniente não só da carie, como do tartaro, que se une ao pescoço destes orgãos; o remedio he designado pelos numeros 1.° e 2.°: orchata purgativa, mui util as crianças e as pessoas de toda e qualquer idade; he composta de substancias vegetaes, não contém mercurio, nem droga alguma, que possa prejudicar; remedio para curar calos, em poucos dias; dito para curar dores veneras antigas, e que teem resistido ao tratamento geralmente applicado; dito para provocar a menstruação, e accelerar a acção do utero nos partos naturaes, em que não se precisa das manobras scientificas da arte; dito para resolver tumores lymphaticos, vulgo glandulas; dito para curar bôbas e cravos seccos, o mais efficaz que se conhece até aqui; dito oximel de ferro, muito util nas chlorozes, vulgarmente chamadas frialdades; pós anti-biliosos de Manoel Lopes; capsolas de gelatina, contendo balsamo de copahiba; ditas de oleo de ricinos purificado; ditas de cubebas em pó fino; ditas de assafetida; ditas com pós purgantes; ditas de ruibarbo da China; ditas de sulphato de quinino de 1 e 2 grãos cada capsola; algalias, velinhas elasticas; pilulas de sal de cabacinho; agoa das Caldas, chegada proximamente; remedios que curaõ a frialdade dentro de 40 dias, mesmo estando inchado; macella nova, a 240 rs. a libra; pilulas especificas para curar as gonorrheas chronicas, quando a lesão não passa da ureta; igualmente um xarope anti-bernorragico, applicado nos casos, em que se deita sangue pela bocca: o preço de todos estes remedios he mui razoavel, e os bons resultados da sua applicação he que devem fazer sua apologia.

— Champagne da marca C & C, vindo no ultimo navio de França, vende-se em porções e a retalho, em casa de Mc. Calmont & C.ª

AZEITE DE CARRAPATO.

Vende-se *todo o anno*, em grandes porções e ás canadas, e tambem purificado, proprio para uso de candieiros de sala: no deposito da rua da Senzalla-Velha n. 110.

—Vendem-se pianos fortes, de Broadwood & Sons, os primeiros autores de Londres, ultimamente chegados, e do mais apurado gosto; adverte-se, que a unica agencia nesta cidade dos celebres fabricantes acima mencionados, he a casa de Mc. Calmont & C.; a pezar de que consta terem apparecido instrumentos com aquella firma falsificada.

= Vende-se potassa da Russia, chegada ultimamente, por preço muito commodo; em casa de Mc. Calmont & C., na praça do Corpo Santo, n. 11.

—Vendem-se 2 cordões, 2 cruzes, 1 alfinete, 2 frontins com diamantes, uma moeda encastoada, 1 annelão, um cordão grosso com 38 oitavas, 1 fivela para cinto, 1 poração, tudo de ouro sem feitio, um rico alfinete de diamantes, por 30,000 rs.; no largo do Carmo, venda n. 1.

— Vende-se leite puro, a 40 rs. a medida, todos os dias, as 7 horas da manhãa; na porta da venda de de João Jacintho Moreira, na rua das Cruzes.

—Vende-se uma venda com poucos fundos, na rua de S. Rita, n. 7: a tratar na mesma venda.

Escravos Fugidos.

= Fugio, do sitio do Sr. Dubourcq, uma preta, de nome Fortuna, de nação Moçambique, pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos; a qual tem os signaes seguintes: de bonita figura, de idade de 18 annos, bem fallante, o beiço superior furado; tem uns calombinhos de carne desde a ponta do nariz até a testa, modo de sua nação: quem a pegar, leve ao dito sitio, ou no principio do Aterro-dos-Afogados, n. 31.

— Fugirão, no dia 29 de maio passado, 2 escravos, um de nome Antonio, cabra, de 20 e tantos annos, alto, secco do corpo, barbado, de bonita figura; levou camisa e ceroulas de algodãozinho, chapeo e jaqueta de couro, com uma maca de couro de ovelha: o outro, de nome Filippe, crioulo, estatura baixa, olhos alguma cousa vermelhos; levou camisa de madapolão, ceroulas de brim; quando fugio, coxeiava de um pé, por causa de uma estrepada: os quaes fugirão no caminho do Pedras-de-Fogo para esta praça, para onde vinhão remettidos pelo senhor dos mesmos, Rufino da Motta Souza Bastos, a entregar com uma carta a Bernardino Gomes de Carvalho: quem os pegar, leve ao dito Rufino, em o lugar de Pedras-de-Fogo, ou nesta praça, a Bernardino Gomes de Carvalho, na loja da esquina do arco de S. Antonio, que vira para a cadeia, que será recompensado.

— Fugio, do engenho Bom-Fim, da freguezia de N. S. da Escada, no domingo, 5 de maio p. p., um preto, de nação Costa, de 25 a 30 annos, de nome Ignacio; quando anda carrega sobre uma perna, que mal se divulga; he bastante atrapalhado no fallar; foi visto no Aterro-dos-Afogados, carregando areia: quem o pegar, leve ao dito engenho, ou no largo do Carmo, venda n. 1, que será generosamente recompensado.

= Fugirão, no dia 10 do corrente, da villa do Limoeiro, os escravos seguintes: José, de nação Angola, de estatura baixa, bem barbado, representa 40 e tantos annos de idade: Antonia, crioula, mulher do dito José, de 35 annos, corpo um tanto cheio, altura regular, e bem preta; Francisco, filho dos ditos, com anno e meio de idade, olhos grandes, pernas arqueadas, embigo grande; levárão um cavallo pedrez, bem esquipador, com cangalha e cassoaes: roga-se as autoridades policiaes, e capitães de campo hajão de os apprehender, e leva-los a dita villa, em casa de Manoel Ramos da Silva Moreira, ou nesta praça, em casa de Manoel Pereira Lemos, no pateo do Paraizo, que recompensará generosamente.

— Fugio, no dia 9 do corrente, um preto de nome Guilherme, de nação Moçambique, de 25 a 26 annos, alto, secco do corpo, com uma ferida em cada perna, os pés inchados, amarello, por estar doente: quem o pegar, leve a seu senhor, Francisco Tavares Correia, que será gratificado.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1846

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores. — Rogo-lhes a inserção, no seu *Diario*, da ordem do chefe de policia da Parahyba, com a qual se prevaleceo o subdelegado supplente, João de Sa Cavalcante, para cercar e varejar o meu engenho e casas de vivendas, e commetter os actos, que em minha representação ao governo, e em resposta a denuncia dada pelo pai do mesmo João de Sa Cavalcante, vão expendidos em dita minha representação, que igualmente farão o favor de publicar, para que o publico fique inteirado de quanto he capaz o tal subdelegado, digno filho de Estevão Cavalcante, o mesmo, que he ja bem conhecido por suas proezas lucrativas e facinoras, e agora mais deve ser por a sua rara habilidade politica, sendo na Parahyba rasgado ou federalista, no Tabú Judas ou diabo, e em Pernambuco Cavalcante ou Baronista. Aproveito a occasião para agradecer ao Sr. Hollanda Cavalcante o bem que tem feito a esta provincia, nomeando-o vice-presidente, condecorando-o e recommendando-o a todos os presidentes, e tambem ao Sr. Felizardo, que o tem coadjuvado na perseguição que soffro, e todos que não são do povo assassino; querendo assim mostrar-lhe não só a sua gratidão pelos favores que delle recebeo, quando, receioso pelo acontecimento dos tiros contra o ex-presidente Dr. Pedro Chaves, retirou-se para Pernambuco, onde, *si vera est fama,* foi seu mendigo, como tambem fazer jus aos votos do pequeno collegio da Taquara.

Manoel Florentino Carneiro da Cunha.

Illm. Senhor. — Constando-me, por pessoas fidedignas, que no engenho Abiai se achão homiziados uns poucos de criminosos de morte e alguns desertores, lhe ordeno, que, informando-se da certeza da existencia desses criminosos e desertores, caso venha a descobrir, que realmente ahi existem, e reunindo a força da guarda nacional por meio de requisição, vá no referido engenho e prenda a todos os criminosos e desertores que encontrar, devendo para isso pedir auxilio ao subdelegado de Alhandra, se preciso fôr, a quem nesta data ordeno que se preste ás suas requisições, recommendando-lhe toda prudencia e zelo nesta diligencia, esperando, que Vmc. a desempenhe pontualmente. Deos guarde a Vmc. Secretaria da policia da Parahyba, 28 de janeiro de 1846. — *Miguel Joaquim Ayres do Nascimento.* — Sr. subdelegado do districto da Taquara, &c.

Illm. e Exm. Senhor. — Tendo Estevão Cavalcante de Albuquerque, morador na freguezia da Taquara, denunciado á V. Exc., que em terras de meu engenho Abiai estavão homiziados Manoel Caetano, Feliciano Torres, José Cahé, e José Antonio Muriçoca, criminosos de morte, segundo elle, cumpre-me, em minha natural defeza, mostrar a improcedencia da accusação de dar eu asylo á criminosos em minhas terras. Que não foi o interesse pelo socego publico, com cuja capa se cobre o denunciante, quem o dirigio em sua falsa e calumniosa denuncia, e que elle, na sua nova qualidade de delator, não fez mais do que seguir os impulsos de sua raiva contra mim, he uma verdade que todos sabem, e de que V. Exc. talvez já esteja convencido. He outra verdade reconhecida por todos, que o denunciante não póde fazer carga a alguem de homiziar em suas terras criminosos, salvo se tem em seu favor algum privilegio; e que eu, comparado com o denunciante, nada tenho á receiar da opinião publica: meus principios me apartão inteiramente daquelles, que, não conhecendo seus verdadeiros interesses, julgão, que devem cercar-se de facinorosos e instrumentos de suas vinganças e paixões, para se fazerem temidos, e conseguirem á valentona os seus intentos. O primeiro denunciado, Manoel Caetano, estava ultimamente morando em terras do dito engenho, e era um dos meus trabalhadores livres; casado, com filhos, e não sabendo eu de facto criminoso por elle praticado, não duvidei em dar-lhe morada, e admitti-lo ao serviço de minha fazenda. Antes de vir para ella, tinha Manoel Caetano morado no engenho Camucin, de que he rendeiro Francisco Cavalcante, sobrinho e amigo do denunciante, sendo o motivo da mudança do denunciado não querer executar a ordem que teve para assassinar á João Domingues Coitinho, victima da perseguição do denunciante; ordem, que, segundo consta de um interrogatorio feito pelo actual Dr. chefe de policia, lhe foi dada pelo denunciante, e aquelle Francisco Cavalcante, que tambem he subdelegado supplente da mencionada freguezia. Isto, unido ao desejo de me injuriarem e apresentarem como um homem máo ao publico, e a V. Exc., fez certamente descobrir em Manoel Caetano crimes nunca antes fallados, e tanto mais verifico este meu juizo, quanto acabo de ver documentos authenticos, que evidencião não ter Manoel Caetano commettido crime algum no termo de Guarabira, ou Independencia, onde, diz o denunciante, lhe consta ter elle feito duas mortes. Se, porém, he verdadeira nesta parte a denuncia, e se pelo simples facto de estar o denunciado morando em minhas terras me cabe alguma imputação, muito maior imputação deve caber ao subdelegado supplente, dito Francisco Cavalcante, que primeiro o acolheo e empregou em seu serviço. José Antonio Muriçoca, segundo denunciado, que tambem he casado, e com filhos, mora em terras de meu engenho desde sua infancia; he um miseravel preto, incapaz de offender á pessoa alguma, e que, se he máo, he só para si. Na morte de Manoel Athanazio, a que se refere a denuncia, succedida em ditas terras do Abiai, não teve elle parte alguma, como consta do respectivo processo, a que se procedeu ex-officio, em que legalmente foi sustentada a decisão do subdelegado pelo competente juiz municipal, que então era o cidadão Francisco Xavier de Abreu, e cujo despacho passou em julgado. Quanto aos outros dous denunciados, Feliciano Torres e José Cahé, nunca morárão em terras de meu engenho; o primeiro morava em terras da villa do Conde, das quaes, sendo-me aforadas, o despejei ha mais de anno, estando elle actualmente morando na povoação de Pitimbú, á vista e face das autoridades e agentes policiaes do lugar; o segundo mora desde muito em ditas terras da villa do Conde em distancia de mais de uma legoa do meu engenho. Consta-me que aquelle matára dentro de sua propria casa, que então era na Taquara, ha vinte ou mais annos, a um individuo, que constantemente o ia offender no mais melindroso de sua familia, e a quem elle humildemente pedira muitas vezes não voltasse a sua casa, e que este José Cahé, tambem matára a um ladrão e assassino, que pela segunda vez o accommettia em sua casa, onde teve lugar a morte, para o assassinar e roubar, succedendo isto na povoação de Ponta de Coqueiros, e em tempo, em que eu morava na praça de Pernambuco donde sahi muitos annos depois. Esses dous homens se teem conservado publicamente na freguezia, sem que o denunciante, e seus amigos e parentes, que exercêrão em outros tempos empregos e influencia, como actualmente, os perseguissem e proces-

sassem. E porque o denunciante só agora, e quando taes crimes me parece estarem prescriptos, he que os denuncia? He porque, Exm. Sr., só agora he que se offerece occasião para o denunciante perseguir-me, e exercer contra mim um acto de vingança baixa e vil, não tendo o menor escrupulo de associar á minha perseguição individuos, com quem não se importa, e que serião punidos de outro modo, se por ventura incorressem nas iras do Sr. do Tabú: desgraçadamente existem homens tão selvagens, que sacrificão innocentes e pessoas indifferentes, com tanto que se vinguem daquelles que votárão ao seu odio. Já não vimos nós desfeixarem-se bacamartes contra a primeira autoridade de uma provincia, no meio de cidadãos respeitaveis? Não sei, se os indigitados criminosos não cessão de ir a povoação de Pitimbú, he provavel que ahi appareção para se proverem do necessario, e venderem o producto de seu trabalho, como fazem os que morão nas proximidades de uma povoação; sei, porém, que elles não inspirão o menor terror aos habitantes da freguezia, e menos ao denunciante, homem poderoso, e que tem á sua disposição meios de castigar promptamente os da classe dos denunciados, quando suspeitar que lhe querem fazer o mais leve desacato. E se os chamados criminosos são taes quaes os descreve o denunciante, se elles não cessão, como affirma o mesmo denunciante, de ir a povoação de Pitimbú, onde apparecem com escandalo da lei e do publico, e levão o terror á todos os espiritos, porque ninguem sabe se elles procurão uma nova victima, que queirão sacrificar á sua ferocidade; porque, pergunto eu, o filho, os parentes e amigos do denunciante, que exercem os cargos policiaes da freguezia não os prendêrão, nem ao menos os processarão? Daqui, Exm. Senhor, se conclue evidentemente de duas uma, ou que he falsa a denuncia, e que ella não teve outro fim senão esperar-se da secretaria da policia uma ordem para ir-se ao meu engenho com grande apparato de força, ou que os actuaes empregados policiaes da Taquara commettem prevaricações, abusos e omissões escandalosas. Ambas estas proposições são verdadeiras, e eu passoá narrar os factos, em que me apoio para assim o dizer, confiando, que V. Exc. me prestará a sua benigna attenção. Obtida a ordem desejada para o cerco do meu engenho, entrou immediatamente no exercicio de subdelegado o supplente João de Sá Cavalcante, filho do denunciante, e foi seu primeiro acto a execução daquella ordem, obtida sobrepticiamente. Deixando á consideração de V. Exc. avaliar a moralidade do denunciante e de seu filho, meus inimigos capitaes, um dirigindo uma falsa denuncia e outro executando a ordem dada sob essa denuncia, e apresentando-se como official de justiça, ou belliguim, direi a V. Exc., que, chegando elle filho do denunciante, a frente de uma apparatosa força, no meu engenho á meia noite, e quando eu, seguro em minha consciencia, achava-me agasalhado com minha familia, mandou picar os arreios dos animaes, que estavão trabalhando no engenho, fazendo-o para desde aquella hora até seis da manhãa, quando dignou-se consentir na continuação do trabalho; invadiu a minha casa de vivenda, sem ordem legal, e elle mesmo, como belliguim, a correu, apprehendendo dous clavinotes de minha propriedade, e tudo fazia, dizia elle, de ordem do chefe de policia; vendo-se, porém, na necessidade de restituir-me estes clavinotes, quando eu lhe apresentei a ordem que tinha do mesmo chefe para usar de armas, e confessar por este modo a sua mentira, quanto a correr a minha casa, e apprehender as armas de minha propriedade por ordem do chefe de policia: correo tambem todos os quartos do engenho e casa de purgar, levando dous clavinotes tambem de minha propriedade, que estavão em um quarto em poder do meu caixeiro, e feitor, e não teve pejo de participar falsamente ao dito chefe de policia, que os havia tomado a facinorosos; falsidade, que depois reconheceu: prendeo o dito meu caixeiro, que, sendo remettido para cidade, foi immediatamente solto, por se ter verificado a falsidade da arguição contra elle feita pelo subdelegado, ou denunciante: prendeo igualmente a muitos outros infelizes homens pacificos, e casados, sem que tivessem outros crimes, senão o de serem meus trabalhadores, e conduzio todos estes presos, amarrados, e arrochados de maneira, que no dia seguinte estavão com os braços denegridos, e inchados; em vez de os mandar para a villa de Alhandra, que dista duas legoas do meu engenho, levou-os em triumpho pelas povoações de Pitimbú, Taquara e Bocca da Matta, fazendo uma digressão de oito a nove legoas até a referida villa, e dando-os em espectaculo aos de sua parcialidade, metteo-os no seu infernal tronco no Tabú, onde, não tendo pretexto para remetter a todos presos para esta cidade, usou de sua alta clemencia a favor de alguns, a quem soltou. Eis, Exm. Senhor, a maneira atroz, e despotica, por que procedeu o subdelegado supplente João de Sá Cavalcante na diligencia mandada fazer, em consequencia da calumniosa denuncia de seu pai, que póde emfim satisfazer os seus mesquinhos desejos, e pôr em execução as ameaças, que desde muito fez, de cercar o meu engenho, com o que tem conseguido apartar delle muitos trabalhadores, prejudicando assim os meus interesses, e fazendo-me todo o mal que pode; e tudo faz, porque, embebedado com a sua actual grandeza, não cuida na sua pequena pessoa, nem se lembra de que he homem, e que de repente póde ser precipitado no pó, de que foi tirado. Ao mesmo tempo que deshumanamente persegue, e tortura a homens innocentes e pacificos, elle não promove a punição dos verdadeiros criminosos, antes os tem ao redor de si, e sob sua protecção. Digne-se V. Ex. ouvir uma pequena parte dos factos comprobatorios desta asserção, e ao mesmo tempo dos máos costumes do denunciante. O dito Francisco Cavalcante, subdelegado supplente, he criminoso e processado por tentativas de morte na cidade de Goianna, commettidas nas pessoas de Antonio Alves Vianna, e na do tenente Bibiano, as quaes tentativas verificarão-se: no primeiro com um tiro de que ficou gravemente ferido, e no segundo com tres, ou quatro tiros, de que resultou ficar estendido no chão por morto, attentados que forão mandados executar por seu tio, o denunciante. Estevão Cavalcante, como he publicimo, em junho ou julho do anno proximo passado, dizendo-se-lhe que tinha ido ao seu engenho Manoel Caetano, (este que denunciou o assassinato de João Domingues Coitinho, e que o não quiz praticar, por cujo motivo tambem se acha preso) ajuntou uma tropa de escravos seus, e de Antonio Gomes Pessoa, seu amigo e vizinho, e forão cercar a casa onde se dizia estar o dito Manoel Caetano, o qual se não achando, e sim o pardo casado e pacifico André da Silva, que ahi tinha ido à seu negocio, e que, sendo perguntado, respondêra ser morador no meu engenho, gritou o mesmo Francisco Cavalcante que lhe fizessem fogo; o que foi executado pelo pardo Francisco, escravo de Antonio Gomes Pessoa, que, disparando-lhe um clavinote, o ferio gravemente em um braço, e lado do ventre, e ainda assim esta innocente victima foi arrastrada, e presa à presencia do subdelegado, parente e amigo, para apoiar tão criminoso procedimento, como de facto succedeu, e tudo ficou impune; devendo notar-se, que para este attentado não houve ordem de autoridade. Antonio Gomes Pessoa, amigo e parente do subdelegado em

exercicio, em novembro passado mandou cinco escravos seus à povoação de Pitimbú, armados de clavinotes, pistolas, cacetes e peias, para darem uma surra na parda Francisca (por alcunho Chica-mole) pelo crime de ter relações com o escravo do mesmo Pessoa, o que effectivamente pozerão em pratica, dando na pobre mulher até ficar estendida no chão por morta, lançando sangue pela bocca e nariz; e note V. Exc. que ao passo que esses sicarios, escravos do mencionado Pessoa, praticavão no meio de uma povoação, pelas oito ou nove horas do dia, este atroz delicto, era isto por todos presenciado, sem haver quem se animasse a dizer uma palavra, que obstasse, por ser isto mandado fazer por o amigo e parente do subdelegado em exercicio, sendo, para maior escandalo, tambem passivamente observado esse atroz delicto pelo inspector da mesma povoação, Francisco Xavier da Costa, e seu irmão João da Costa Bizerra, então juiz de paz em exercicio, um dos subdelegados supplentes, e hoje commandante interino do batalhão; e em fim a maior notabilidade daquella povoação, e para o que a unica habilitação que tem he ter sido criado do denunciante Estevão Cavalcante. O mesmo Antonio Gomes Pessoa ha pouco mandou dar uma surra na preta forra Maria Ferro; porque essa, passando pela estrada junta a seu engenho, e elle chamando-a, e não sendo obedecido promptamente, mandou por seus sicarios e escraves dar-lhe uma grande surra de chicote. O mesmo Pessoa, pondo os pescadores fogo a uma lagoa, junta a seu engenho, mandou os seus escravos e sicarios armados todos, para esbordoarem a quem lá encontrassem, o que effectivamente succedeu nas pessoas de dous homens forasteiros, que alli tinhão ido comprar peixe, por serem os unicos que se achavão naquella occasião: esse mesmo Pessoa já muito anteriormente mandou um seu mestre de assucar, chamado Bento Pacheco, e mais tres Indios seus trabalhadores, assassinar um sujeito de Pernambuco, que, como procurador, tinha vindo cobrar do mesmo Pessoa trezentos, ou quatrocentos patacões; e porque o dito mestre Pacheco não quiz pôr em pratica dito assassinato, e fez por anteposta pessoa avisar a victima, que immediatamedte fugio, este Pessoa, sabendo disto, quiz vingar-se no mesmo mestre Pacheco, que retirou-se para o meu engenho, afim de não ser victima, e dahi para a sua casa; o que tudo he publicamente sabido.

Na povoação de Pitimbú um vadio, cujo nome não sei, foi a casa de Joaquim Polia, afim de tirar uma mulher que este tinha em sua companhia, e que em nada pertencia ao dito aggressor; desparou um tiro na mão do mesmo Joaquim Polia, que lhe comeo os dedos, e o pôz alejado, e hoje vive pedindo esmolas; devendo dizer a V. Exc., que, tendo algumas pessoas do povo prendido a esse aggressor em flagrante, as mesmas autoridades o soltarão, e ficou impune. Na povoação da Taquara um outro sujeito, cujo nome tambem não sei, mas que he publico, foi cruelmente esbordoado, ficando com um braço quebrado; as mesmas autoridades se empenhárão para que isto ficasse impune: emfim muitos outros se hão succedido, cuja enumeração seria um não acabar, e que da mesma maneira ficárão impunes, e por isso aqui findarei, dizendo a V. Ex., que todos esses attentados e impunições são filhos dos que tem apresentado com maior escandalo o denunciante Estevão Cavalcante, sobre quem deve pesar a fealdade de todos esses delictos; porquanto he elle o primeiro, e que sempre ha dado os mais tristes exemplos na pobre e infeliz Taquara, e para o que referirei alguns dos mais modernos, deixando os mais antigos, por serem já de todos conhecidos. Nos ultimos tempos, em que fui subdelegado, e que estava em exercicio o supplente, um guarda-costas do denunciante Estevão Cavalcante, de nome Morão, criminoso de muitas mortes, matou junto ao engenho do denunciante ao preto Francisco, tambem criminoso de mortes, e ambos homiziados no engenho do denunciante, e para fingir, que eu, ou outros tinhamos sido os autores daquelle acontecimento, mandou pôr piquetes pelas estradas, junto ao engenho do denunciante com ordem, por elle dada, de fazer fogo à qualquer pessoa que não dissesse logo o nome, sendo perguntado; e porque fosse ter à um dos piquetes um negro do denunciante, chamado Antonio Sertanejo, que andava fugido e por isso quizesse evadir-se, o tal Morão fez-lhe fogo, que o deitou morto immediatamente. Jesé Bonifacio, cabra criminoso e ladrão, andava publicamente na povoação de Pitimbú armado sempre de um clavinote, espada e faca de ponta com o intento de assassinar o sobredito Coitinho, à mandado do denunciante, e dito seu sobrinho, e Antonio Gomes Pessoa, injuriava e provocava a todo instante o mesmo Coitinho, que, cauteloso, evitára todo pretexto, e occasião de ser assassinado por aquelle malvado, que ousava até fazer-lhe emboscada no seu proprio quintal, e tanto era a sanha de taes monstros contra esse digno cidadão, que, sabendo estar elle nesta cidade, tratando de um inventario, aqui mesmo mandárão os seus sicarios, que o esperárão na porta de minha casa, onde elle estava hospedado, e de cujos punhaes felizmente escapou, como disto muito bem sabem o negociante Victorino Pereira Maia, o inspector d'alfandega José Lucas de Souza Rangel, o cirurgião-mór João José Ignacio Pogges, o major do corpo de policia, e outros. O mesmo denunciante Estevão Cavalcante, o anno passado, mandou um seu sicario, o assassino José Vicente, o qual tem sempre estado debaixo de sua protecção e agasalho, pelas quatro ou cinco horas da tarde, pelo meio da povoação da Taquara, armado de clavinote, faca de ponta e uma peia de quatro ou seis grossuras além das communs, para flagellar e assassinar ao pardo e miseravel alferes José Francisco Borges; o qual, estando debruçado na porta, e vendo o horroroso e hediondo assassino José Vicente, cujo fim, ou mandato lhe era já annunciado, tremulo e convulso, entra para uma alcova de sua casa, ao tempo em que o assassino entra pela porta dentro, levando de rojo e atirando ao chão a mulher da pobre victima, que lacrimosa lhe supplicava perdão; ao que não attendendo furioso o encarniçado algoz, suppondo, que a victima se tivesse evadido para o quintal, corre apressado à esse lugar, e em quanto se demora em procura-lo, deo lugar à que elle victima, animado pela propria mulher, sahisse pela porta de diante, e ganhasse os matos, indo ter ao engeuho Tabatinga, distante meia legoa, pelas nove horas da noite, onde lançou-se aos pés da mulher do Antonio Gomes Pessoa, que à muito custo póde alcançar do Sr. do Tabú o perdão da pena de morte, por elle decretada. Eis, Exm. Senhor, o homem, que, dando todos esses horrorosos exemplos, tem o descaro de dizer a V. Ex., que se interessa pelo socego publico, e teme à homens, como a José Cahé, que nunca offendeo à pessoa alguma, e que só como por um lance da Providencia póde matar a Miguel de tal, ladrão, e assassino de muitas mortes, como he geralmente sabido na cidade de Goianna, donde este veio para o engenho do denunciante, protegido por elle, e seu sobrinho Francisco Cavalcante, assim como outros muitos, que sempre morárão ao abrigo do denunciante, porque delles precisava para mandar perpetrar os attentados, que são publicissimos, e que deixo de mencionar, para não fatigar mais a attenção de V. Ex. He esse o mesmo homem, que, unido a seu so-

brinho, Francisco Cavalcante, e seu amigo Antonio Gomes Pessoa, que ha mais de um anno tentando contra a existencia de João Domingues Coitinho, e o não podendo conseguir pelas cautelas, que este tem tomado, o manda preso para a cadeia desta cidade com uma parte falsissima dada por seu filho, subdelegado em exercicio, de tentativa de morte por um caso tão publicissimo, que nem poderia ser considerado como simples ameaça, e que essa, se a houve, foi de outro lado, que veio ter com o mesmo Coitinho, provocal-o, e insultal-o, a vista de testemunhas fidedignas, como he publicissimo, e por esse modo jaz essa victima da perversidade e odio do denunciante ha mais de um mez na cadeia desta cidade, sem achar abrigo, nem justiça aos seus soffrimentos, embora que seja isto tudo geralmente reconhecido; zombando assim o denunciante e seu filho subdelegado supplente do que de mais sagrado haver póde na sociedade. Mencionarei ainda uma falsidade do subdelegado, filho do denunciante, quando em seu officio considera desertores ao meu caixeiro Serafim Rodrigues, e feitor Manoel Joaquim; a qual falsidade foi aqui plenamente reconhecida perante as autoridades, e apenas se suppôz ser desertor Casimiro de tal, por ter chegado ha poucos dias no meu engenho, occultando esse facto, e pedindo serviço para trabalhar, na qualidade de retirado, como outros muitos, que diariamente affluem, em consequencia da secca, que assola o paiz: outro tanto não se poderá dizer do subdelegado e seu pai, o denunciante Estevão Cavalcante: forão vistos e conhecidos pelo sobredito Serafim, que foi soldado muitos annos, e á todos conheceo, quatro desertores no engenho do denunciante de nomes Marcellino, Verissimo, Fabricio, e José Benicio, estes quatro conhecidos pelo dito Serafim, e um Lourenço de tal, que foi recrutado no meu engenho por consentimento meu, e lá se acha homiziado; sendo já sabido e publico, que logo depois que lá esteve o dito Serafim, elles mandárão esses desertores para o engenho Tapirema, no districto de Goianna, receiando não fossem pelo mesmo Serafim denunciados. Mas, Exm. Senhor, no meio de todas estas atrocidades ainda surge um horroroso facto, que cobre quantos hei expendido, e que o não referirei, para não molestar a paciencia e attenção de V. Ex., já por vezes aqui evocada, contentando-me sómente em dizer a V. Ex. que em dias do mez de agosto do anno passado a povoação de Pitimbú foi testemunha da mais negra e hedionda conducta do denunciante e seus comparsas, quando ahi aportou uma embarcação, cuja derrota era outra: facto este, que, cobrindo de horror a todo o Brasileiro, que preza a honra e probidade, mostra ao mesmo tempo de quanto he succeptivel o caracter do denunciante e seus comparsas; carga, e até as velas da embarcação, tudo furtou-se, e tudo acontecco, porque o denunciante com o seu exemplo abrio a porta a taes crimes. A vista, pois, do expendido, e das muitas circumstancias, que deixo de patentear nesta minha representação, fica clara e inteiramente provada a cruel perseguição, que me ha feito o denunciante, e que agora mais ainda deve redrobrar, enchendo-se por isto mesmo de novos rancores e desejos de vingança, tendo em si o poder, e delle abusando, como lhe apraz, afim de prejudicar me em todos os sentidos e até pelo lado de interesses em minha agricultura; pois, desde que o denunciante e os seus assumirão ao poder, fazem constantes ameaças á todos os homens forros, de cujos serviços preciso em meu engenho, tanto que a maior parte dos que tinha prestando-me serviços, e que todos me devião quantias, que eu lhes havia adiantado, retirárão-se com medo de serem presos, cuja ameaça tem sido constante, até que afinal verificou-se, e esses que ultimamente teem vindo para o meu engenho, e que forão presos, e depois soltos, como fica dito, forão ameaçados com todo affinco e poder pelo denunciante e seu filho, de que, se não se retirassem do meu engenho, havião de ser presos segunda vez, e então não serião mais soltos; o que foi tudo presente ao Dr chefe de policia pelos mesmos homens, que todos mandei vir a presença do mesmo Dr. chefe de policia, e isto mesmo manifestárão. E o mais he ainda, Exm Senhor, que com a maior razão e prudencia vejo-me forçado a deixar a provincia e a minha fazenda, uma vez que continue a estar ella debaixo do poder e mandato destas autoridades, que, tendo sempre abusado do poder, que lhes foi confiado para a manutenção da ordem e socego publico, he assaz provavel, que d'ora em diante com pretexto que a maldade facilmente engendra, e com os meios que teem a sua disposição, tentem contra a minha existencia, e de minha familia, a não achar eu, como espero, recursos na justiça e imparcialidade de V. Ex. a quem peço providencias, que me garantão, e protejão.

Parahyba — de abril de 1846.

Manoel Florentino Carneiro da Cunha.

Pernambuco na Typographia de M, F. de Faria. — 1846.